

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DA
GUARDA REALIZADA NO DIA 27
DE AGOSTO DE 2009-----**

Aos vinte e sete dias do mês de Agosto do ano de dois mil e nove, nesta cidade da Guarda, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões ao efeito destinada reuniu a Câmara Municipal da Guarda com a presença dos seguintes elementos: ----
Joaquim Carlos Dias Valente, Presidente, Virgílio Edgar Garcia Bento, Vítor Manuel Fazenda dos Santos, Ana Maria Sequeira Mendes Pires Manso, José António Almeida Gomes e João Manuel Costa do Rosário Bandurra, Vereadores. -----

ABERTURA

Verificada a existência de quórum o Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram nove horas e trinta minutos tendo seguidamente posto à votação a acta da reunião anterior a qual depois de corrigida foi aprovada por unanimidade. -----

FALTAS

Verificou-se a ausência da Senhora Vereadora Maria de Lurdes Saavedra Ribeiro por se encontrar em gozo de férias. -----

AGENDA DA REUNIÃO

Por proposta do Senhor Presidente a Câmara deliberou agendar para discussão e votação os seguintes assuntos: -----

1.18 – VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO FUNCIONÁRIO DOS SMAS, SENHOR ENGENHEIRO JOÃO MANUEL MARTINS ASCENSÃO: -----

1.19 – VOTO DE LOUVOR AO SENHOR PROFESSOR DOUTOR RUI MANUEL MARQUES FERNANDES DA COSTA, NEUROCIENTISTA, PELO CONTRIBUTO DADO PELAS DESCOBERTAS DAS DIFERENÇAS A NÍVEL CEREBRAL ENTRE AS ACÇÕES NOVAS E AS NOVAS E AS PRATICADAS POR ROTINA OU COMPULSIVIDADE: -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

Usou da palavra o Senhor Vereador José Gomes para se referir ao Programa de Apoio para a pavimentação de caminhos agrícolas, questionando se as candidaturas foram suficientes, se foram todos contemplados ou se a Câmara teve que fazer algumas intervenções próprias. -----

Interveio o Senhor Presidente, referindo que a candidatura foi feita no âmbito do III Quadro Comunitário, tendo-se realizado uma reunião da DRABI aquando do fecho das candidaturas, na qual se concluiu haver noutros sectores/vertentes algum capital disponível para avançar com a candidatura. -----

Referiu ainda, que na altura houve candidaturas que não foram consideradas. Contudo, foi feito um estudo no sentido de classificar e criar um plano de caminhos rurais com importância para o Concelho, que servisse várias zonas onde a floresta ainda tem bastante peso e ao mesmo tempo servir as várias quintas dispersas existentes. -----

Concluindo, referiu que foram definidos alguns critérios, entre os quais o Sector da Educação no que concerne ao transporte de alunos para as escolas e caminhos com algum potencial em termos de floresta que façam ligações entre freguesias. -----

Usou da palavra a Senhora Vereadora Ana Manso para apresentar algumas questões.

1ª - A recuperação do espaço “piscinas antigas”. Referiu que o espaço continua degradado, tendo havido alguma informação sobre esta situação numa reunião anterior, todavia a situação mantém-se com um aspecto abandonado, degradado, aqui bem às portas da Cidade; -----

2ª - A doação dos antigos edifícios escolares nas diversas freguesias, sendo uma questão já questionada anteriormente, porém com base na transparência dos processos é necessário saber qual o ponto de situação e esclarecer os cidadãos da Guarda; -----

3ª - Saber qual o ponto de situação relativamente a admissões de pessoal/funcionários na Câmara Municipal da Guarda; -----

4ª - O Jardim dos Delírios, dado o mesmo se encontrar repleto de lixo, tudo partido e com falta de iluminação – necessita de requalificação; -----

5ª - Uma nota de sugestão/preocupação relativamente aos circuitos de manutenção, dado que todas as cidades têm circuitos de manutenção sem ser em terra batida, o que não acontece na Guarda, pelo que invariavelmente as pessoas caminham no alcatrão por falta de bermas, ou porque as existentes se encontrarem cheias de ervas e de lixo, pelo que a situação deverá ser revista e tratada; -----

6ª - A Praça Dr. Alberto Dinis da Fonseca, dado a mesma transmitir um aspecto de abandono, com postes partidos e falta de iluminação;-----

7ª - O Miradouro do Vivaci. Trata-se de uma questão já várias vezes questionada em reuniões anteriores, todavia continua a existir muita confusão, pelo que terá que haver alguma atenção/preocupação em termos de intervenção.-----

Intervio o Senhor Presidente para responder às questões apresentadas. -----

Referiu que os cuidados nos espaços urbanos foram significativamente melhorados, sendo que a Guarda triplicou a área de utilização pública, nomeadamente parques e jardins. Foram plantadas milhares de árvores dentro da área urbana da cidade, incluindo a Quinta da Maunça, pelo que não haverá dúvidas que nos dias de hoje, a Guarda não é a mesma cidade no que concerne a esta questão. Contudo, existem situações pontuais que devidamente são entendidas, pelo que aceita as sugestões/criticas apresentadas, nomeadamente na questão das piscinas antigas, porém as mesmas foram alvo de uma intervenção de limpeza, tendo-se solicitado uma proposta para demolição e recuperação do espaço, mas o qual ficaria caríssimo, pelo que se optou por não avançar.-----

Referiu ainda, que terá que haver para aquele espaço um projecto muito mais amplo, que passará por retirar o bairro lá existente (realojando os cidadão que lá habitam) e

fazer uma ligação ao novo Centro de Saúde, pelo que é necessário fazer-se um estudo global de todo o espaço envolvente.-----

Concluindo, referiu que não se ficará eternamente nesta situação, mas quando houver uma intervenção, a mesma terá que ser global, ou se parcial, exista já uma definição de um novo desenho urbano para aquela zona, pelo que o importante é a definição de um projecto que articule os diversos equipamentos e crie uma nova mobilidade na zona das Lameirinhas.-----

Relativamente à questão da doação dos edifícios escolares o Senhor Presidente referiu que foi feito um levantamento de todo o património escolar, tendo-se definido alguns critérios para a sua entrega:-----

1º - Associações, Junta de Freguesia ou outras entidades que não necessitem do edifício e o mesmo detenha algum valor comercial, será avaliado e colocado em hasta pública.-----

2º - Caso necessite, dar prioridade a Associações que actuem na área Social, Associações Culturais e Associações Desportivas.-----

3º - Outras Associações, nomeadamente Associações de Caça e Pesca, que não tenham instalações.-----

Referiu ainda, que numa ou noutra situação poderá haver alguma “disputa” pelo equipamento, sendo que o mesmo é disponibilizado segundo os critérios referidos, com a finalidade do espaço servir como um factor diferenciador para a freguesia e que não seja apenas e só, mais um.-----

Sobre a questão da admissão de pessoal na Câmara da Guarda, o Senhor Presidente referiu não se recordar ter existido nos últimos tempos alguma admissão, sendo que a haver, essas serão feitas em função de uma estratégia de avaliação da necessidade e carência dos serviços.-----

Relativamente ao Jardim dos Delírios, referiu haver uma aposta num tipo de iluminação diferente, pelo que não existe falta de luz, mas uma iluminação mais de superfície, mais discreta e até mais romântica. -----

Quanto à questão apresentada sobre os circuitos de manutenção, referiu ser melhor fazer manutenção em piso de terra batida, o qual diminui possíveis moléstias em termos musculares, sendo que existem vários circuitos e caminhos pedonais ao serviço dos cidadãos da Guarda, nomeadamente os circuitos do Parque Municipal e Parque Urbano do Rio Diz, sendo que na cidade também se caminha e bem. -----

Sobre a questão da Praça Dr. Alberto Dinis da Fonseca, o Senhor Presidente referiu que nesta altura existe sempre um aumento da população não residente, o qual contribui para uma maior degradação e falta de cuidados nos jardins, sendo também uma altura de gozo de férias de vários funcionários da Câmara, nomeadamente dos serviços afectos quer aos Jardins quer à limpeza urbana. -----

Porém tem-se tentado e conseguido manter a Cidade bonita e com bom aspecto. -----

Quanto à questão do Miradouro, disse que se trata de um espaço público, com um lote de terreno no centro, lote esse por transaccionar. Neste momento existe uma maior dificuldade para alguém estacionar nesse espaço, pese embora haja quem não respeite a sinalização nem os obstáculos aí colocados para o efeito. -----

Ainda assim está um espaço mais cuidado e melhor, pelo que regista a devida nota para que se verifique “in loco” estas situações de anomalias existentes. -----

Usou da palavra a Senhora Vereadora Ana Manso para referir que a sua posição vai no sentido de haver questões que podem estar melhor e não estão, porém o caminho é feito e melhorado no dia-a-dia. -----

Prosseguindo, referiu ter ainda algumas dúvidas ou falta de esclarecimento em certas questões. -----

Quanto à doação dos edifícios escolares, referiu que independentemente de ser para que Associação seja, terá que haver transparência em todo o processo, para que fique assegurado a retoma do edifício, caso essa Associação porventura acabe. -----

Interveio o Senhor Presidente para informar que, salvo casos muito excepcionais, o património - edifícios escolares -, é da Câmara Municipal, sendo que todas as cedências são feitas a título precário, por tantos anos e mais um, voltando ao domínio de origem se terminar o objectivo e/ou os fins para que foram cedidos.-----

Usou da palavra a Senhora Vereadora Ana Manso para referir que existem várias cidades no país com circuitos de manutenção sem serem de terra batida, pelo que pede algum consenso nesta matéria, no sentido de melhorar os circuitos de manutenção na Guarda. -----

Concluindo e relativamente ao Jardim dos Delírios, referiu que a iluminação poderá ser mais romântica, mas a mesma terá que transmitir segurança, pelo que é necessário haver um equilíbrio saudável nesta matéria. -----

ORDEM DO DIA

01 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1.1 - CARLOS MANUEL FARIA PEREIRA E ELISABETE PINTO SANTOS - PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO DE IMT.-----

Foi presente o processo identificado em epígrafe, relativo à aquisição da fracção identificada com a letra “B”, com a tipologia “T2”, correspondente ao 1.º Esq. de um imóvel, em regime de propriedade horizontal, com o n.º de Polícia 2, sito na rua Dr. António Monteiro da Fonseca, Póvoa do Mileu – 6 300 Guarda, adquirido pelo valor de 102.500,00€ - (Cento e Dois Mil e Quinhentos Euros). -----

Depois de devidamente informado o processo, o mesmo foi remetido à reunião de Câmara por despacho de 17/08/2009 do Ex.mo Senhor Vereador Virgílio Edgar Garcia Bento.-----

A Câmara deliberou deferir o pedido de reconhecimento prévio de isenção de IMT.

1.2 - DIANA CATARINA RODRIGUES MONTEIRO E ANTÓNIO LUÍS SANCHES - PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO DE IMT.-----

Foi presente o processo identificado em epígrafe, relativo à aquisição da fracção identificada com a letra “L”, com a tipologia “T3”, correspondente ao 3.º e 4.º Andar de um imóvel, em regime de propriedade horizontal, com o n.º de Polícia 9 – A17, sito na rua Dr. Francisco Pissarra de Matos, 6 300 Guarda, adquirido pelo valor de 143.500,00€- (Cento e Quarenta e Três Mil e Quinhentos Euros). -----

Depois de devidamente informado o processo, o mesmo foi remetido à reunião de Câmara por despacho de 14/08/2009 do Ex.mo Senhor Vereador Vítor Manuel Fazenda dos Santos. -----

A Câmara deliberou deferir o pedido de reconhecimento prévio de isenção de IMT.

1.3 - JOSÉ SILVA LEITÃO E MARISA SOFIA TEIXEIRA PEREIRA - PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO DE IMT. -----

Foi presente o processo identificado em epígrafe, relativo à aquisição de uma moradia de R/ch e 1.º andar, com a tipologia “T5”, n.º de Polícia 9, sita na rua Dr. José Alves Matoso, 6 300 Guarda, adquirido pelo valor de 120.000,00€- (Cento e Vinte Mil Euros). -----

Depois de devidamente informado o processo, o mesmo foi remetido à reunião de Câmara por despacho de 19/08/2009 do Ex.mo Senhor Vereador Vítor Manuel Fazenda dos Santos. -----

A Câmara deliberou deferir o pedido de reconhecimento prévio de isenção de IMT.

1.4 - PAULA CRISTINA RABAÇO FELIZIO E PAULO ALEXANDRE DA FONSECA MONTEIRO - PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO DE IMT.-----

Foi presente o processo identificado em epígrafe, relativo à aquisição da fracção identificada com a letra “Y”, com a tipologia “T3”, correspondente ao 2.º Esq. de um imóvel, em regime de propriedade horizontal, com o n.º de Polícia 13, sito na rua

Prof. Dr. Fernando de Carvalho Rodrigues, 6 300 Guarda, adquirido pelo valor de 115.000,00€- (Cento e Quinze Mil Euros). -----

Depois de devidamente informado o processo, o mesmo foi remetido à reunião de Câmara por despacho de 19/08/2009 do Ex.mo Senhor Vereador Vítor Manuel Fazenda dos Santos. -----

A Câmara deliberou deferir o pedido de reconhecimento prévio de isenção de IMT.

1.5 - ANTÓNIO RELVAS & FILHOS, LD^a - PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO DE IMT.-----

Foi presente o processo identificado em epígrafe, no qual o requerente António Relvas & Filhos, Lda, - Sociedade comercial por quotas, com o NIF 506 411 419, com sede na Calçada da Sra. dos Aflitos – Montes, Freguesia de S. Miguel do Jarmelo, Concelho da Guarda, solicita nos termos dos n.ºs 3 a 8 do artigo 43.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, no Decreto-Lei n.º 55/2008, de 26 de Março e demais legislação complementar, a isenção do Imposto Municipal de Transmissão Onerosa de Bens Imóveis, relativa à aquisição do lote n.º 71. Sito no novo Pólo Industrial, na Freguesia de Casal de Cinza, acompanhado de uma proposta do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de 18/08/2009, que se passa a transcrever: -----

“ PROPOSTA

Considerando que:-----

1. António Relvas & Filhos, Lda. sociedade comercial por quotas com o número fiscal 506 411 419, com sede na Rua na Calçada da Sra. dos Aflitos – Montes, freguesia do Jarmelo (S. Miguel), Concelho da Guarda, Distrito da Guarda, apresentou neste Município o processo de candidatura com vista à aquisição do lote n.º 71, sito no Novo Pólo Industrial, na freguesia de Casal de Cinza e que complementarmente requereu ao Município da Guarda em 30 de Julho de 2009, a

isenção do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Bens Imóveis (I.M.T.), que;-----

2. A Assembleia Municipal da Guarda, na sua reunião de 02/12/2008, aprovou a *“Proposta de Autorização de Atribuição dos Benefícios Fiscais de Isenção de Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Bens Imóveis previstos nos n.ºs 3 a 8 do artigo 43.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, no Decreto-Lei n.º 55/2008, de 26 de Março e demais legislação complementar”*e que;-----

3. O pedido se enquadra na alínea b) do n.º 1 da *“Autorização de Atribuição dos Benefícios Fiscais de Isenção de Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Bens Imóveis previstos nos n.ºs 3 a 8 do artigo 43.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, no Decreto-Lei n.º 55/2008, de 26 de Março e demais legislação complementar”*.-----

Proponho que: -----

1. Se autorize a isenção do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Bens Imóveis (I.M.T.) relativamente à aquisição do lote n.º 71, sito no Novo Pólo Industrial da Guarda. -----

2. Se emita certidão que reconheça esta autorização de isenção, para efeitos de atribuição deste incentivo fiscal.-----

3. Se notifique o interessado da deliberação que recair sobre esta proposta, bem como do n.º 2 da *“Autorização de Atribuição dos Benefícios Fiscais de Isenção de Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Bens Imóveis previstos nos n.ºs 3 a 8 do artigo 43.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, no Decreto-Lei n.º 55/2008, de 26 de Março e demais legislação complementar”*. -----

4. Se aprove a presente em minuta para efeitos de executoriedade imediata.(...)” ----

A Câmara deliberou deferir o pedido de reconhecimento prévio de isenção de IMT.

1.6 - MARQUES & PEREIRA, LD^a - PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO DE IMT. -----

Foi presente o processo identificado em epígrafe, no qual o requerente Marques & Pereira, Lda, - Sociedade comercial por quotas, com o NIF 501 069 097, com sede na Av. Cidade de Safed, Lote 7, Cave, Freguesia de S. Vicente, Concelho da Guarda, solicita nos termos dos n.ºs 3 a 8 do artigo 43.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, no Decreto-Lei n.º 55/2008, de 26 de Março e demais legislação complementar, a isenção do Imposto Municipal de Transmissão Onerosa de Bens Imóveis, relativa à aquisição do lote n.º 21. sito no novo Pólo Industrial, na Freguesia de Casal de Cinza, acompanhado de uma proposta do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de 19/08/2009, que se passa a transcrever: -----

“ PROPOSTA

Considerando que:-----

1. Marques & Pereira, Lda. sociedade comercial por quotas com o número fiscal 501 069 097, com sede na Avenida Cidade de Safed, lote. 7, cave, freguesia de S. Vicente, Concelho da Guarda, Distrito da Guarda, apresentou neste Município o processo de candidatura com vista à aquisição do lote n.º 21, sito no Novo Pólo Industrial, na freguesia de Casal de Cinza e que complementarmente requereu ao Município da Guarda em 19 de Agosto de 2009, a isenção do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Bens Imóveis (I.M.T.), que;-----
2. A Assembleia Municipal da Guarda, na sua reunião de 02/12/2008, aprovou a *“Proposta de Autorização de Atribuição dos Benefícios Fiscais de Isenção de Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Bens Imóveis previstos nos n.ºs 3 a 8 do artigo 43.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, no Decreto-Lei n.º 55/2008, de 26 de Março e demais legislação complementar”*e que;-----
3. O pedido se enquadra na alínea b) do n.º 1 da *“Autorização de Atribuição dos Benefícios Fiscais de Isenção de Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Bens Imóveis previstos nos n.ºs 3 a 8 do artigo 43.º do Estatuto dos*

Benefícios Fiscais, no Decreto-Lei n.º 55/2008, de 26 de Março e demais legislação complementar”.

Proponho que:

1. Se autorize a isenção do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Bens Imóveis (I.M.T.) relativamente à aquisição do lote n.º 21, sito no Novo Pólo Industrial da Guarda.

2. Se emita certidão que reconheça esta autorização de isenção, para efeitos de atribuição deste incentivo fiscal.

3. Se notifique o interessado da deliberação que recair sobre esta proposta, bem como do n.º 2 da “*Autorização de Atribuição dos Benefícios Fiscais de Isenção de Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Bens Imóveis previstos nos n.ºs 3 a 8 do artigo 43.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, no Decreto-Lei n.º 55/2008, de 26 de Março e demais legislação complementar*”.

4. Se aprove a presente em minuta para efeitos de executoriedade imediata(...).”

A Câmara deliberou deferir o pedido de reconhecimento prévio de isenção de IMT.

1.7 - ALIENAÇÃO DO LOTE N.º 71 DA PLIE A FAVOR DE ANTÓNIO RELVAS & FILHOS, LDª - PROPOSTA DO EX.MO SENHOR PRESIDENTE.

Foi presente o requerimento identificado em epígrafe no qual o requerente, já identificado a ponto 1.5 da ordem de trabalhos, se candidata à instalação de uma unidade empresarial, no novo Pólo Industrial da Guarda, acompanhado de uma proposta do Ex.mo Senhor Presidente, que se passa a transcrever:

“PROPOSTA

Joaquim Carlos Dias Valente, Presidente da Câmara Municipal da Guarda propõe, que nos termos da competência prevista na alínea f) do número 1 do artigo 64º da Lei 169/99 de 18 de Setembro alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro e de acordo com o disposto pelo n.º 3 do artigo 29º do Regulamento Municipal de

Atribuição de Lotes para Instalação de Actividades Económicas, que a Câmara Municipal da Guarda delibere aprovar a alienação do Lote de Terreno nº. 71, sito na Freguesia de Casal de Cinza, de acordo com as seguintes condições: -----

Adquirente: António Relvas & Filhos, Lda., sociedade comercial por quotas, com o número fiscal 506 411 419 e sede na Rua da Calçada da Sra. dos Aflitos – Montes – Freguesia do Jarmelo (S. Miguel), concelho da Guarda. -----

Preço: 15 € (Quinze Euros) por metro quadrado, perfazendo o preço total de 19.845€ (dezanove mil oitocentos e quarenta e cinco Euros). -----

Modo de pagamento: O preço supra identificado será integralmente pago aquando da outorga da escritura pública de compra e venda dos lotes já identificados. -----

Finalidade dos Lotes a alienar: O lote a alienar visa dotar a sociedade supra identificada de instalações aptas e adequadas ao desenvolvimento da sua actividade de comércio por grosso de produtos agrícolas. -----

Considerando a fundamentação que se expõe: -----

1. A aposta da sociedade na viabilidade e sucesso do projecto do Novo Pólo Industrial da Guarda; -----
2. A insuficiência das actuais instalações, que constituem uma limitação ao desenvolvimento da actividade económica exercida pela sua sociedade;-----
3. A intenção da sociedade em encetar a exploração de um novo segmento de mercado, a selecção, embalamento e venda de castanha, o que só poderá fazer em novas instalações;-----
4. O facto de a exploração do novo segmento de mercado desencadear a necessidade de um aumento significativo do número de trabalhadores ao serviço da empresa;
5. A vontade da Autarquia em apoiar o desenvolvimento dos agentes económicos do seu Concelho, criando condições ao seu crescimento e sustentabilidade. -----

Assim, tendo em conta tudo o já exposto, somos a propor a V. Exas. a aprovação por esta Câmara: -----

1. Da alienação do Lote de Terreno nº 71 sito na Freguesia de Casal de Cinza, a favor de António Relvas & Filhos, Lda., sociedade por quotas, com o número fiscal 506 411 419, com sede na Rua da Calçada da Senhora dos Aflitos, Montes, Freguesia do Jarmelo (S. Miguel), Concelho da Guarda, pelo preço de 15 € (quinze euros) por metro quadrado, perfazendo o preço total de 19.845,00 € (dezanove mil oitocentos e quarenta e cinco euros), que deverá ser integralmente pago aquando da outorga da escritura pública de compra e venda do lote já identificado, por forma a que a sociedade adquirente possa desenvolver a sua actividade de comércio por grosso de produtos agrícolas; -----
2. Da celebração da escritura pública de compra e venda de bens imóveis; -----
3. Da aprovação da presente em minuta para efeitos de executoriedade imediata (...).” -----

A Câmara deliberou concordar com a Proposta do Ex.mo Senhor Presidente e alienar o lote n.º 71 da PLIE a favor de António Relvas & Filhos, Lda, pelo valor de 15€ (Quinze Euros) por metro quadrado, perfazendo o preço total de 19.845,00€ (Dezanove Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Euros) destinado ao exercício da actividade de comércio por grosso de produtos agrícolas.-----

1.8 - ALIENAÇÃO DO LOTE N.º 21 DA PLIE A FAVOR DE MARQUES & PEREIRA, LDª - PROPOSTA DO EX.MO SENHOR PRESIDENTE. -----

Foi presente o requerimento identificado em epígrafe no qual o requerente, já identificado a ponto 1.6 da ordem de trabalhos, se candidata à instalação de uma unidade empresarial, no novo Pólo Industrial da Guarda, acompanhado de uma proposta do Ex.mo Senhor Presidente, que se passa a transcrever: -----

“PROPOSTA

Joaquim Carlos Dias Valente, Presidente da Câmara Municipal da Guarda propõe, que nos termos da competência prevista na alínea f) do número 1 do artigo 64º da Lei 169/99 de 18 de Setembro alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro e de

acordo com o disposto pelo n.º 3 do artigo 29º do Regulamento Municipal de Atribuição de Lotes para Instalação de Actividades Económicas, que a Câmara Municipal da Guarda delibere aprovar a alienação do Lote de Terreno n.º 21, sito na Freguesia de Casal de Cinza, de acordo com as seguintes condições: -----

Adquirente: Marques & Pereira, Lda., sociedade comercial por quotas, com o número fiscal 501 069 097 e sede na Av. Cidade de Safed, lote 7- cave, Freguesia de S. Vicente, concelho da Guarda.-----

Preço: 7,5 € (Sete euros e cinquenta cêntimos) por metro quadrado, perfazendo o preço total de 16.627,50€ (dezasseis mil seiscentos e vinte e sete euros e cinquenta cêntimos).-----

Modo de pagamento: O preço supra identificado será integralmente pago aquando da outorga da escritura pública de compra e venda dos lotes já identificados. -----

Finalidade dos Lotes a alienar: O lote a alienar visa dotar a sociedade supra identificada de instalações aptas e adequadas ao desenvolvimento da actividade industrial de serviços gráficos e de comunicação visual.-----

Considerando a fundamentação que se expõe: -----

1. A aposta da sociedade na viabilidade e sucesso do projecto do Novo Pólo Industrial da Guarda;-----
2. As actuais instalações da sociedade Marques & Pereira. Lda., constituírem uma limitação ao desenvolvimento da actividade económica por si exercida;-----
3. O facto de a sociedade necessitar de concentrar no mesmo espaço físico a armazenagem e produção, o que é impossível nas instalações onde agora desenvolve a sua actividade; -----
4. O facto das actuais instalações, sitas no centro da Cidade causarem ruídos, a interrupção do trânsito para cargas e descargas e condicionarem o estacionamento dos residentes na zona; -----

5. A vontade da Autarquia em apoiar o desenvolvimento dos agentes económicos do seu Concelho, criando condições ao seu crescimento e sustentabilidade. -----

Assim, tendo em conta tudo o já exposto, somos a propor a V. Exas. a aprovação por esta Câmara: -----

1. Da alienação do Lote de Terreno nº 21 sito na Freguesia de Casal de Cinza, a favor da sociedade Marques & Pereira, Lda., sociedade por quotas, com o número fiscal 501 069 097, com sede na Avenida Cidade de Safed, lote 7 - cave, Freguesia de S. Vicente, Concelho da Guarda, pelo preço de 7,5 € (sete euros e cinquenta cêntimos) por metro quadrado, perfazendo o preço total de 16.627,50 € (dezasseis mil seiscentos e vinte e sete euros e cinquenta cêntimos), que deverá ser integralmente pago aquando da outorga da escritura pública de compra e venda do lote já identificado, por forma a que a sociedade adquirente possa desenvolver a sua actividade industrial de serviços gráficos e de comunicação visual. -----

2. Da celebração da escritura pública de compra e venda de bens imóveis; -----

3. Da aprovação da presente em minuta para efeitos de executoriedade imediata (...).” -----

A Câmara deliberou concordar com a Proposta do Ex.mo Senhor Presidente e alienar o lote n.º 21 da PLIE a favor de Marques & Pereira, Lda, pelo valor de 7,5€ (Sete Euros e Cinquenta Cêntimos) por metro quadrado, perfazendo o preço total de 16.627,50€ (Dezasseis Mil, Seiscentos e Vinte e Sete Euros e Cinquenta Cêntimos,) destinado ao exercício da actividade industrial de serviços gráficos e comunicação visual. -----

1.9 - "GUARDA, AUTÁRQUICAS 2009, P.S.D." - CONCESSÃO DE LUGAR DE ESTACIONAMENTO - PARECER DO GABINETE DE ASSUNTOS JURIDÍCOS. -----

Foi presente o processo identificado em epígrafe, no qual o requerente “Guarda, Autárquicas 2009, P.S.D.”, solicita o 1.º lugar de estacionamento, na Rua Maria das

Dores Sampaio, (1.º lugar à direita junto das antigas instalações da “Benetton”), para estacionamento do veículo identificado com a matrícula 24-01-PR, usado na campanha Eleitoral para as próximas eleições Autárquicas, ao serviço do partido P.S.D..-----

Em 04/08/2009, o Senhor Chefe de Divisão Administrativa remeteu o processo à Divisão de Vias para informação, tendo o Senhor Chefe da Divisão de Vias e Trânsito que, em 04/08/09 informou “ Parece-me de conceder a autorização tal como solicitado”.-----

Em 10/8/2009 o senhor Director do Departamento Administrativo informa no sentido do documento ser remetido ao Gabinete de Assuntos Jurídicos (GAJ) para o mesmo ser apreciado. Na mesma data, o documento é remetido ao GAJ, por despacho do Ex.mo Senhor Vereador Virgílio Edgar Garcia Bento.-----

Em 14/08/2009, a Sra. Técnica Superior Jurista elabora a informação que se passa a transcrever:-----

“ INFORMAÇÃO

I – Do Pedido-----

Foi solicitado ao Gabinete de Assuntos Jurídicos o enquadramento do pedido efectuado pela “*Guarda, Autárquicas 2009, P.S.D.*” no qual solicita a concessão de um lugar de estacionamento, até ao dia 10 de Outubro de 2009, (...) para estacionamento da carrinha 24 01 PR, destinada à campanha eleitoral do PSD para as próximas eleições autárquicas.-----

II – Do Direito-----

O pedido efectuado tem como objecto um lugar de estacionamento.-----

O bem em questão é do ponto de vista jurídico um bem do domínio público do Município.-----

Sobre os bens que integram o domínio público e privado das pessoas colectivas com substrato territorial (Estado, Regiões Autónomas e Autarquias Locais) dispõe o Decreto-Lei 280/2007 de 7 de Agosto. -----

De acordo com o referido diploma, *“os imóveis do domínio público são os classificados pela Constituição ou por lei, individualmente ou mediante a classificação por tipos”* artigo 14º do D.L.280/2007 de 7 de Agosto. -----

De acordo com o mesmo diploma *“os particulares podem adquirir direitos de uso privativo do domínio público por licença ou concessão (...), podendo ser-lhe conferidos “através de acto ou de contrato administrativos, (...), durante um período determinado de tempo, poderes exclusivos de fruição de bens do domínio público, mediante o pagamento de taxas; -----*

Ou seja, “desde que a funcionalidade do bem se mantenha íntegra e, portanto, a realização da função prosseguida com a sua dominialização, podem ainda ser utilizados por alguma ou algumas pessoas, com base num título jurídico individual, a chamada “concessão de uso privativo ou excepcional do domínio público”, mediante a qual o destinatário adquire, a título precário, o direito de os ocupar ou utilizar, com limitação ou exclusão de terceiros, concessão que se caracteriza mais pela função atributiva do que pela função de colaboração, que pode mesmo não existir, como sucede quando os interesses por ela prosseguidos são de natureza prevalentemente privadaⁱ; -----

De acordo com a Dra. Ana Raquel Moniz, deparamo-nos, neste âmbito, *“com uma actividade jurídico-administrativa susceptível de manifestar a comercialidade de direito público de que as coisas submetidas ao estatuto da dominialidade constituem objectoⁱⁱ. -----*

Resulta do D.L. 280/2007 de 7 de Agosto que os bens do domínio público podem ser objecto de *uso comum ordinário* (permitindo que todos usufruam do bem, em regra

de forma gratuita, podendo estabelecer-se condições de acesso e de uso não discriminatórias) e extraordinário, podendo ainda ser objecto de utilização privativa.

No caso em análise, a pretensão configura um pedido de utilização privativa do domínio público. -----

De acordo com o diploma atrás identificado *“os particulares podem adquirir direitos de uso privativo do domínio público por licença ou concessão (...), podendo ser-lhe conferidos “através de acto ou de contrato administrativos, (...), durante um período determinado de tempo, poderes exclusivos de fruição de bens do domínio público, mediante o pagamento de taxas; -----*

Ou seja, “desde que a funcionalidade do bem se mantenha íntegra e, portanto, a realização da função prosseguida com a sua dominialização, podem ainda ser utilizados por alguma ou algumas pessoas, com base num título jurídico individual, a chamada “concessão de uso privativo ou excepcional do domínio público”, mediante a qual o destinatário adquire, (...) o direito de os ocupar ou utilizar, com limitação ou exclusão de terceiros, concessão que se caracteriza mais pela função atributiva do que pela função de colaboração, que pode mesmo não existir, como sucede quando os interesses por ela prosseguidos são de natureza prevalentemente privada ⁱⁱⁱ. -----

A Doutrina consultada distingue a concessão de utilização da licença convocando o critério da estabilidade. Assim a figura da concessão será mais adequada para utilização com maior carácter de permanência e estabilidade, sendo a licença o título mais adequado para utilizações temporalmente mais curtas, parecendo-nos ser o título mais adequado para a situação em análise. -----

Nos termos do artigo 28º do D.L. 280/2007 de 7 de Agosto, toda a utilização privativa do domínio público tem carácter oneroso, cabendo ao particular a liquidação das respectivas taxas. -----

Após verificação e explanação do enquadramento jurídico da pretensão trazida à análise deste Gabinete, cumpre-nos ainda informar V. Exa. que a decisão de utilização privativa do domínio público por particulares é um acto *discricionário* da Autarquia, pelo que não impende sobre a Autarquia a obrigação de responder afirmativamente à pretensão do particular.-----

Entendemos na senda da Doutrina dominante que esta discricionariedade não se confunde com arbitrariedade, mas antes obriga à ponderação dos interesses envolvidos, o interesse público do estacionamento acessível a todos *versus* o interesse privado que fundamenta o pedido, devendo averiguar-se se o deferimento da pretensão do requerente prejudica o uso comum do bem por parte de todos e/ou afecta a *função pública a cuja prossecução o bem se encontra adstrito* ^{iv}.-----

Por último, apenas uma breve referência a um aspecto meramente procedimental, mas que entendemos merecer ser mencionado. O requerimento apresentado por *Guarda, Autárquicas 2009, P.S.D encontra-se subscrito pela S. D. M. Helena B. R. Henriques C. Ravasco*.-----

Juridicamente, a legitimidade do subscritor é um ponto crucial em qualquer análise, pelo que a mera identificação do subscritor se revela insuficiente para aferir da legitimidade do mesmo. Assim, sugerimos que em situações análogas se faça constar do requerimento a qualidade em que o subscritor intervém, clarificando se se trata do candidato, mandatário ou qualquer outra pessoa com poderes para efeito.-----

Concluindo:-----

1. A pretensão do requerente tem cabimento legal na figura da utilização privativa de bens do domínio privado;-----
2. Não se tratando de um acto vinculado, o deferimento da pretensão pressupõe a ponderação dos interesses envolvidos: interesse público no acesso generalizado da população ao lugar de estacionamento pretendido *versus* interesse privado que fundamenta o pedido; -----

3. Caso V. Exa. entenda deferir o pedido, somos da opinião que o título mais adequado é a licença, cabendo ao particular liquidar as respectivas taxas; -----

É o que se nos oferece dizer sobre o assunto em questão, sem prejuízo de melhor entendimento. -----

À consideração superior,-----

NOTAS :-----

ⁱ Acordão do Supremo Tribunal de Justiça de 2008/10/12, Agravo n.º 385/2000 -----

ⁱⁱ Moniz, Ana Raquel *in* O Domínio Público – O Critério e o Regime Jurídico da Dominialidade, Almedina, 2006, pp. 447, -----

ⁱⁱⁱ ¹Acordão do Supremo Tribunal de Justiça de 2008/10/12, Agravo n.º 385/2000

^{iv} Moniz, Ana Raquel *in* O Domínio Público – O Critério e o Regime Jurídico da Dominialidade, Almedina, 2006, pp. 457, ” -----

Em 17/08/2009, o documento foi remetido a reunião de Câmara, para apreciação, por despacho do Ex.mo Senhor Presidente.-----

Sobre este assunto interveio o senhor Presidente para esclarecer que, à Câmara compete-lhe aplicar os regulamentos e agir em função dos mesmos. No caso e dada a omissão de regulamentos que regulem esta matéria, a proposta é que nem se limite nem se condicione a ninguém nos seus direitos, não se podendo conceder direitos exclusivos por não existe base regulamentar para tal. -----

A Câmara deliberou concordar com a informação Jurídica e informar em conformidade. -----

Esta deliberação foi aprovada por maioria, com os votos a favor do senhor Presidente, que usou da voto de qualidade e dos senhores Vereadores Virgílio Bento e Vitor Santos, e com os votos contra dos senhores Vereadores Ana Manso, José Gomes e João Bandurra. -----

A senhora Vereadora Ana Manso fez a seguinte declaração de voto “Votamos contra, mais pelo conteúdo da informação do que propriamente pelo parecer,

porque o parecer baseia-se numa informação que nós não consideramos de todo correcta.” -----

**1.10 - ACTA DA REUNIÃO DO JÚRI DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS -
CONTRACÇÃO DE UM EMPRÉSTIMO DE LONGO PRAZO NO VALOR DE
1.884.000 €. -----**

Para conhecimento e apreciação foi presente o documento identificado em epígrafe que se passa a transcrever:-----

“ Acta da reunião do júri de análise das propostas para contracção de um empréstimo de longo prazo no valor de 1.884.000€ -----

Aos seis dias do mês de Agosto de dois mil e nove, pelas dez horas, de acordo com a deliberação do Executivo Camarário de dezanove de Maio do presente ano e da Assembleia Municipal da Guarda de trinta de Junho do mesmo ano, reuniu o júri de análise das propostas do empréstimo, constituído pelo Director do Departamento Financeiro – José Alberto Sales Afonso, pela Assistente Técnica - Carminda Fernandes Marques e pela Técnica de Contabilidade e Administração – Elisabete da Ascenção Pinheiro na ausência da Chefe de Divisão de Finanças - Amélia Maria Marques Simão da Silva. -----

Na sequência da deliberação do Executivo Camarário do dia catorze de Julho de dois mil e nove, em que se aprovou a intenção de adjudicar o empréstimo ao Banco BPI, S.A., oficiaram-se as instituições bancárias para efeitos de audiência prévia. -----

Não tendo havido qualquer comunicação ou reclamação das instituições bancárias, o júri mantém a sua proposta de adjudicação do citado empréstimo ao Banco BPI, S.A. Nesse sentido, propõe-se ao Executivo Camarário a adjudicação definitiva do empréstimo à referida entidade bancária, com aprovação em minuta. -----

Não havendo mais nada a tratar, o acto foi encerrado pelas dez horas e vinte minutos, tendo-se lavrado a presente acta que está escrita numa página numerada e que vai ser devidamente assinada. (...)” -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou adjudicar definitivamente o empréstimo de longo prazo, no valor de 1.884.000 € (Um Milhão Oitocentos e Oitenta e Quatro Mil Euros) ao Banco BPI, S.A..-----

1.11 - DERRAMA PARA O ANO DE 2009 - PROPOSTA DO EX.MO SENHOR PRESIDENTE.-----

Para conhecimento e apreciação foi presente uma Proposta do Ex.mo Senhor Presidente que se passa a transcrever: -----

“PROPOSTA

Assunto: “Derrama – Ano de 2009”-----

De acordo com o artigo 10.º, alínea b), da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro – LFL 2007 – o produto da cobrança de derramas lançadas nos termos do artigo 14.º constituem receitas dos municípios.-----

No âmbito do artigo 14.º e ponto 1 da citada lei, *“Os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), ...”*. -----

De acordo com o citado artigo 14.º e no âmbito do ponto 4, *“A assembleia municipal pode, por proposta da Câmara Municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150.000€”*.-----

Nos anos anteriores, até 2006, o Município da Guarda lançou uma derrama, no âmbito da anterior Lei das Finanças Locais, Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, sendo desde o ano de 2000, de 5%, (a incidência da derrama era sobre a colecta do I.R.C.).

No ano de 2007 e 2008, o Município aprovou, no âmbito do artigo 14.º, da LFL 2007, uma derrama de 0,75% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC) e para sujeitos passivos com um

volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150.000€ uma taxa reduzida de derrama de 0,50%. -----

O Município da Guarda, a fim de alcançar uma gestão orçamental e financeira adequada, deve promover a cobrança de receitas por forma que lhe possibilite o pagamento dos investimentos municipais e outras despesas a realizar, que beneficie o desenvolvimento do concelho. -----

Atendendo a que também se quer incentivar, de modo acrescido, que os empresários canalizem recursos financeiros para investimentos nas suas empresas e no concelho da Guarda, com especial enfoque os pequenos empresários, entende-se que as taxas de derrama a aplicar devem ser bastante inferiores às máximas legais, designadamente, inferiores em mais de 50%.-----

Nesse sentido, no âmbito do artigo 14.º, da Lei nº 2/2007 e no tocante ao Município da Guarda, propõe-se que a Câmara Municipal da Guarda delibere lançar no ano de 2009 uma derrama de 0,75% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC) e que para sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150.000€ uma taxa reduzida de derrama de 0,50%. -----

Após aprovação em minuta pelo Órgão Executivo, a proposta deverá ser submetida a aprovação da Assembleia Municipal da Guarda. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou aprovar a proposta em minuta, por maioria, com os votos a favor do senhor Presidente, que usou do voto de qualidade e dos senhores Vereadores Virgílio Bento e Vítor Santos, e com os votos contra dos senhores Vereadores Ana Manso, José Gomes e João Bandurra.-----

Deliberou ainda submeter o documento à apreciação da Assembleia Municipal. ---

1.12 - TAXAS DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS - PROPOSTA DO EX.MO SENHOR PRESIDENTE-----

Para conhecimento e apreciação foi presente uma Proposta do Ex.mo Senhor Presidente que se passa a transcrever: -----

“PROPOSTA

Assunto: “Taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis – Ano de 2009” -----

Pelo Decreto-lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, procedeu-se à reforma da tributação do património, aprovando-se, nomeadamente, o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) e a alterações de diversa legislação tributária conexas. -----

O CIMI, nos termos do n.º 4, do artigo 112.º, na sua redacção inicial referia que os municípios mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos nas alíneas b) e c) do n.º 1, nomeadamente: -----

- Prédios urbanos: 0,4% a 0,8%;-----

- Prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI: 0,2% a 0,5%.-----

Com a entrada em vigor da Lei n.º 64/2008, de 5 de Dezembro, que aprovou as medidas fiscais anticíclicas, e como forma de minorar o impacto nas famílias dos custos crescentes com a habitação, foram alteradas as taxas máximas de IMI de 0,8% e 0,5% para 0,7% e 0,4%, aplicáveis respectivamente, aos prédios urbanos e a prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI, conforme artigo 112.º, n.º 1, alíneas b) e c) do CIMI. -----

Nos termos do n.º 6 e 7 do mesmo artigo pode-se fixar uma redução ou majoração da taxa respectivamente, no âmbito aí definido. -----

O Município da Guarda para a execução de um conjunto alargado de investimentos incluídos nas Grandes Opções do Plano, deve promover a cobrança de receitas que lhe possibilite o pagamento dos compromissos assumidos. -----

Nesse sentido, nos termos do artigo 112.º do CIMI, e no âmbito das medidas fiscais anticíclicas da Lei n.º 64/2008, de 5 de Dezembro, propõe-se que a Câmara

Municipal da Guarda aprove, as seguintes taxas do imposto municipal sobre imóveis a vigorar no ano de 2009:-----

- Prédios urbanos: 0,7%;-----

- Prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI: 0,4%;-----

Também, para fomentar a regeneração, recuperação e conservação do tecido urbano medieval, para os imóveis em bom estado de conservação ou que recentemente tenham sido sujeitos a obras devidamente licenciadas, localizados na zona intramuralhas do Centro Histórico da Guarda, com os limites devidamente identificados na carta de ordenamento do Plano Director Municipal (PDM) da cidade, propõe-se a minoração da taxa em 30%. -----

Submete-se a presente proposta a aprovação, em minuta, da Câmara Municipal da Guarda e da próxima sessão da Assembleia Municipal da Guarda, em minuta.”-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou aprovar a proposta em minuta, por maioria, com os votos a favor do senhor Presidente, que usou do voto de qualidade e dos senhores Vereadores Virgílio Bento e Vítor Santos, e com os votos contra dos senhores Vereadores Ana Manso, José Gomes e João Bandurra.-----

Deliberou ainda submeter o documento à apreciação da Assembleia Municipal. ---

1.13 - TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM PARA O ANO DE 2010 - PROPOSTA DO EX.MO SENHOR PRESIDENTE. -----

Para conhecimento e apreciação foi presente uma Proposta do Ex.mo Senhor Presidente que se passa a transcrever: -----

“PROPOSTA

Assunto: “Taxa municipal de direitos de passagem para o ano de 2010” -----

A Lei das Comunicações Electrónicas – Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, pelo artigo 106.º – veio estabelecer que os direitos e os encargos relativos à implantação, à passagem e ao atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao

público, em local fixo, dos domínios públicos e privados municipais podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP).

A TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada factura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município.-----

Essa taxa a vigorar, terá que ser aprovada anualmente pelo Município até ao fim do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, não podendo ultrapassar 0,25% sobre o valor de cada factura emitida, sem IVA, pelas referidas empresas.-----

Havendo um conjunto de receitas municipais definidas por lei, o Município da Guarda deverá implementar as medidas necessárias à cobrança de receitas, adequadas aos investimentos municipais que realiza. -----

Nesse sentido, propõe-se que a Câmara Municipal da Guarda delibere fixar uma TMDP numa percentagem de 0,25%, a aplicar no ano de 2010. -----

Após aprovação em minuta pelo Órgão Executivo, a proposta deverá ser submetida a aprovação, em minuta, da Assembleia Municipal da Guarda.” -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou aprovar a proposta em minuta, por maioria, com os votos a favor do senhor Presidente, que usou da voto de qualidade e dos senhores Vereadores Virgílio Bento e Vítor Santos, e com os votos contra dos senhores Vereadores Ana Manso, José Gomes e João Bandurra.-----

Deliberou ainda submeter o documento à apreciação da Assembleia Municipal. ---

Relativamente aos três últimos pontos, apreciados em conjunto, a senhora Vereadora Ana Manso fez a seguinte declaração de voto: “Consideramos que todos estes impostos, quer a Derrama, quer o Imposto Municipal Sobre Imóveis, quer a Taxa Municipal de Direitos de Passagem, têm um efeito psicológico em termos de investimentos na região e no nosso entender a Câmara Municipal da

Guarda deveria ter aqui medidas de discriminação positiva, que facilitasse de facto a vinda e o estabelecimento de empresários na região”.-----

1.14 - PROTOCOLO DE PARCERIA ENTRE A A.D.M. ESTRELA E A CÂMARA MUNICIPAL - " PROJECTO " EMPREENDEDORA | GUARDA E COVILHÃ ".-----

Para conhecimento e apreciação foi presente o documento identificado em epígrafe, - que se dá como integralmente reproduzido, fazendo parte integrante da presente Acta, e cuja cópia vai ser arquivada na pasta de documentos relativos à presente reunião -, no qual se propõe o estabelecimento de um Protocolo entre a ADM Estrela e a Câmara Municipal da Guarda, no âmbito do projecto “Empreendedora Guarda Covilhã “, co-financiado pela tipologia 7.6 “Apoio ao empreendedorismo, associativismo e criação de redes empresariais de actividades económicas geridas por mulheres”.-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou ratificar o Protocolo.-----

Na discussão e votação deste ponto não participou o senhor Vereador José Gomes, por pertencer aos Corpos Gerentes da ADM Estrela.-----

1.15 - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA - PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA DE VERBA - AUTOS DE MEDIÇÃO N.º 1 E N.º 2 - SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ENERGIA PARA ALIMENTAÇÃO DE LÂMPADAS.-----

Para apreciação e decisão foram presentes os documentos identificados em epígrafe, relativos ao Auto de Medição n.º 1 – Sistema de Produção de Energia para alimentação de lâmpadas UV, no valor de 27.871,60€ - (Vinte e Sete Mil Oitocentos e Setenta e Um Euros e Sessenta Cêntimos), e o Auto de Medição n.º 2 – Sistema de Produção de Energia para alimentação de Lâmpadas UV – no valor de 5.574,32€ - (Cinco Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Euros e Trinta e dois Cêntimos),

solicitando-se a posterior transferência das verbas para os Serviços Municipalizados da Câmara Municipal da Guarda. -----

Sobre este assunto, o Senhor Director do Departamento Financeiro, prestou em 11/08/2009 a seguinte informação: “Os Serviços Municipalizados da C.M.G. solicitam um apoio financeiro ao nível dos valores do Auto de Medição n.º 1 e n.º 2 do”Sistema de Produção de Energia de Lâmpadas UV” -----

Informa-se que o órgão competente para autorizar esta despesa é o órgão executivo, Câmara Municipal da Guarda”.-----

Em 11/08/2009, por despacho do Ex.mo Senhor Vereador Vítor Manuel Fazenda dos Santos, o documento foi remetido à reunião do Executivo, para apreciação e decisão.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou proceder em conformidade, transferindo as verbas de 27.871,60€ - (Vinte e Sete Mil Oitocentos e Setenta e Um Euros e Sessenta Cêntimos) e de 5.574,32€ - (Cinco Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Euros e Trinta e dois Cêntimos), correspondentes respectivamente ao 1.º e 2.º autos de medição relativos ao Sistema de Produção de Energia para alimentação de lâmpadas UV. -----

1.16 - NDS GUARDA - PEDIDO DE APOIO PARA A AQUISIÇÃO DE UM ACORDEÃO PARA O GRUPO DE CANTARES " A MENSAGEM ".-----

Foi presente um ofício do NDS Guarda no qual se solicita à Câmara Municipal, uma verba destinada à aquisição de um acordeão para o “Grupo de Cantares – A Mensagem”, uma vez que, aquele de que o Grupo dispõe está inutilizável, facto que prejudica e impossibilita o desenvolvimento normal de actividades.-----

Por despacho de 22/7/2009 do Ex.mo Senhor Vereador Edgar Garcia Virgílio Bento, o documento foi remetido ao NAC para informação.-----

Em informação de 27/7/2009 o Senhor Técnico prestou a seguinte informação: “Julgo que se deveria aceder ao pedido pretendido com um apoio de 1500 € - (Mil e Quinhentos Euros) (...).” -----

Por despacho de 27/07/2009 do Ex.mo Senhor Vereador Virgílio Edgar Garcia Bento, o documento foi remetido aos Serviços Financeiros para cabimentação, que é feito no montante de 1.500,00 € - (Mil e Quinhentos Euros) e à reunião de Câmara, para apreciação e decisão do Executivo. -----

A Câmara deliberou concordar com a informação Técnica e atribuir a verba de 1.500,00 € - (Mil e Quinhentos Euros) para a aquisição do acordeão para o grupo “A Mensagem”. -----

1.17 - ACRIGUARDA - PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE AJUDA MONETÁRIA - RAÇA BOVINA JARMELISTA. -----

Foi presente o requerimento identificado em epígrafe, no qual a ACRIGUARDA – Associação de Criadores Ruminantes do Distrito da Guarda, vem solicitar, a igual modo do que aconteceu com os criadores de bovinos da Raça Jarmelista do Concelho da Guarda relativamente aos vitelos nascidos no ano zootécnico de 2008, a Câmara venha também apoiar monetariamente os criadores de bovinos da Raça Jarmelista do Concelho da Guarda relativamente aos vitelos nascidos no ano zootécnico de 2009, com 100 € - (Cem Euros) por animal, ajuda essa a ser atribuída na XXVI Feira Concurso do Jarmelo, que se vai realizar no dia 13 de Setembro Próximo. -----

Em anexo é remetida uma listagem com 22 nomes, dos animais elegíveis. -----

Por despacho de 20/08/2009, do Ex.mo Senhor Presidente, o documento é remetido aos Serviços Financeiros para cabimentação, o que é feito no montante de 2.200,00 € - (Dois Mil e Duzentos Euros), e remetido à reunião do Executivo, para apreciação e decisão. -----

A Câmara deliberou atribuir a verba de 2.200,00 € - (Dois Mil e Duzentos Euros), a distribuir pelos criadores de bovinos da Raça Jarmelista do Conselho da Guarda, relativamente aos vitelos nascidos no ano zootécnico de 2009, em parcelas de 100 € - (Cem Euros) cada. -----

1.18 - VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO FUNCIONÁRIO DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA, SENHOR ENGENHEIRO JOÃO MANUEL MARTINS ASCENSÃO. -----

Para conhecimento e aprovação, o Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal propôs um Voto de Pesar pelo falecimento do funcionário dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal da Guarda, Senhor Engenheiro João Manuel Martins Ascensão. -----

Usou da palavra a senhora Vereadora Ana Manso, para dizer que os Senhores Vereadores do PSD se solidarizam também com o voto de pesar. -----

A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o voto. -----

1.19 - VOTO DE LOUVOR AO SENHOR PROFESSOR DOUTOR RUI MANUEL MARQUES FERNANDES DA COSTA, NEUROCIÊNTISTA, PELO CONTRIBUTO DADO PELAS DESCOBERTAS DAS DIFERENÇAS A NÍVEL CEREBRAL ENTRE AS ACÇÕES NOVAS E AS PRATICADAS POR ROTINA OU COMPULSIVIDADE. -----

Para conhecimento e aprovação, o Ex.mo senhor Presidente da Câmara Municipal propôs um Voto de Louvor ao Senhor Professor Doutor Rui Manuel Marques Fernandes da Costa, neurocientista, pelo contributo dado pelas descobertas das diferenças a nível cerebral entre as acções novas e as praticadas por rotina ou compulsividade, voto esse a ser transmitido ao mesmo bem como à Fundação Champalimaud, documento que se transcreve: -----

“PROPOSTA

Voto de Louvor

Rui Costa, Jovem da Guarda que se entregou à ciência para através dela contribuir para o desenvolvimento da humanidade. -----

Neurocientista com reconhecimento científico merece um voto de louvor desta Autarquia por todo o contributo já dado e por tudo aquilo que ainda irá fazer para descobrir as diferenças a nível cerebral entre as acções novas e as praticadas por rotina ou compulsividade. -----

Esta deliberação deve ser comunicada ao Prof. Dr. Rui Costa e à Fundação Champalimaud.” -----

Usou da palavra a Senhora Vereadora Ana Manso que, salientando que na Guarda há também grandes valores, disse que os Senhores Vereadores do P.S.D. se enaltecem com o prémio ganho pelo Prof. Dr. Rui Costa, ainda mais pelo facto de o mesmo ser de nível internacional, salientando que estes valores humanos deveriam também ser reconhecidos nacionalmente.-----

A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o voto.-----

02 EDUCAÇÃO, DESPORTO, CULTURA E TEMPOS LIVRES

2.1 - ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR - PROPOSTA DO PELOURO DA EDUCAÇÃO. -----

Para conhecimento e decisão do Executivo foi apresentada pelo Pelouro da Educação a seguinte Proposta: -----

“PROPOSTA

Para análise e decisão do Executivo Municipal, apresenta-se a proposta de apoios a conceder aos alunos do 1º ciclo do ensino básico do concelho da Guarda, no âmbito da Acção Social Escolar, nomeadamente no que se refere à aquisição de livros e materiais escolares, respeitante ao ano lectivo 2009.2010, formulada de acordo com os dados obtidos após estudo dos processos individuais por parte do sector de Acção Social da autarquia.-----

Conforme estabelece o artigo 8º do Despacho nº 20956/2008, de 11 de Agosto, do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação, o escalão de apoio em que cada agregado familiar se integra é determinado pelo seu posicionamento nos

escalões de rendimento para atribuição do abono de família, ficando assim determinada a sua situação: -----

ESCALÃO A – Alunos do escalão 1 do Abono de Família-----

ESCALÃO B – Alunos do escalão 2 do Abono de Família-----

EXCLUÍDOS – Alunos dos restantes escalões do Abono de Família-----

De acordo com os escalões definidos, beneficiarão dos apoios previstos no referido despacho os alunos pertencentes ao 1º e 2º escalões do abono de família, conforme a seguir se propõe: -----

1. Os alunos incluídos no escalão A serão subsidiados em 35,00 € para livros e 15,00 € para material escolar, num total de 50,00 € (cinquenta euros). -----

2. Os alunos incluídos no escalão B serão subsidiados com 80% do valor referido para o escalão A, ou seja, 28,00 € para livros e 12,00 € para material escolar, num total de 40,00 € (quarenta euros).-----

PREVISÃO ORÇAMENTAL

SUBSÍDIOS PARA LIVROS -----

1º C E B - Escalão A - 300 x 35,00 € = 10 500,00 €-----

1º C E B - Escalão B - 380 x 28,00 € = 10 640,00 € -----

TOTAL PARCIAL - 11140,00 € (onze mil cento e quarenta euros)-----

SUBSÍDIOS PARA MATERIAL ESCOLAR -----

1º C E B - Escalão A - 300 x 15,00 € = 4 500,00 € -----

1º C E B - Escalão B - 380 x 12,00 € = 4 560,00 € -----

TOTAL PARCIAL - 9 060,00 € (nove mil e sessenta euros)-----

TOTAL DA PROPOSTA DE ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR - 20 200,00 € (vinte mil e duzentos euros) A proposta da Acção Social Escolar referente ao fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1º ciclo do ensino básico, para o ano lectivo 2009/2010, será apresentada ao Executivo Municipal assim que seja apurado o total de alunos a beneficiar desta componente de apoio às famílias.”-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou concordar com a proposta apresentada.-----

2.2 - PROJECTO "PREVENÇÃO RODOVIÁRIA PARA ESCOLA DO 1.º CICLO" - CENTRO DE EDUCAÇÃO RODOVIÁRIA - ESCOLA DE TRÂNSITO - RELATÓRIO DOS MONITORES.-----

Para conhecimento e apreciação foi presente o documento identificado em epígrafe, que dada a sua extensão se dá como integralmente reproduzido, fazendo parte integrante da presente Acta, e cuja cópia vai ser arquivada na pasta de documentos relativos à presente Reunião.-----

Sobre a folha de rosto do mesmo, informação dos Senhores Monitores, na qual apresentam o Relatório, a Senhora Vereadora Maria de Lurdes Saavedra Ribeiro, em despacho de 14/7/2009, remete o documento aos Senhores Engenheiros Fernando Caldeira e Ismael Pereira, para conhecimento, o que fazem, respectivamente, conforme informações de 15/7/2009, após o que o documento é remetido para conhecimento e análise do Executivo.-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

2.3 - BIBLIOTECA MUNICIPAL - ESTATÍSTICAS 1.º SEMESTRE 2009 - INFORMAÇÃO DA TÉCNICA SUPERIOR DE BIBLIOTECA E DOCUMENTAÇÃO.-----

Para conhecimento e apreciação foi presente o documento referenciado em epígrafe, que dada a sua extensão se dá como integralmente reproduzido, fazendo parte integrante da presente Acta, e cuja cópia vai ser arquivada na pasta de documentos relativos à presente Reunião.-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

2.4 - JOSÉ D'ENCARNAÇÃO - PEDIDO DE APOIO PARA PUBLICAÇÃO - FICHEIRO EPIGRÁFICO.-----

Foi presente o requerimento identificado em epígrafe, no qual se solicita o apoio da Câmara Municipal para publicação da revista “ Ficheiro Epigráfico”, publicada pelo Instituto de Arqueologia e destinada a dar a conhecer inscrições romanas inéditas, no caso, com textos relativos ao distrito da Guarda.-----

O apoio solicitado é de 100 € - (Cem Euros), em contrapartida, a Câmara Municipal receberá 30 exemplares da obra, e será publicitada na mesma revista, por logótipo a facultar e com a menção de ter concedido o patrocínio.-----

Por despacho de 27/7/2009 do Ex.mo Senhor Vereador Virgílio Edgar Garcia Bento, o documento foi remetido aos Serviços Financeiros, para cabimentação, o que é feito no montante de 100,00 € - (Cem Euros) e à reunião de Câmara, para apreciação e decisão do Executivo. -----

A Câmara deliberou conceder o apoio solicitado, no montante de 100 € (Cem Euros), nas condições propostas.-----

2.5 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA "OS BEIRÕES" DE MAÇAINHAS - PEDIDO DE APOIO REALIZAÇÃO DE OBRAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO DE RADIOMODELISMO - EFRA - FEDERAÇÃO INTERNACIONAL. -----

A Associação Cultural e Desportiva “Os Beirões”, com sede em Maçainhas, vem solicitar a atribuição de uma verba no valor de 15.000,00 E – (Quinze Mil Euros), necessária para proceder a obras de remodelação na Pista de Radiomodelismo, onde, nos próximos dias 11, 12 e 13 de Setembro, pretendem realizar um evento integrado no campeonato internacional de radiomodelismo - EFRA. -----

Em 29/7/2009, por despacho do Ex.mo Senhor Vereador Vítor Manuel Fazenda dos Santos, o documento foi remetido ao Departamento Financeiro, para cabimentação, o que é feito, no montante de 15.000,00 € - (Quinze Mil Euros), e à reunião do Executivo.-----

A Câmara deliberou conceder a verba solicitada, no montante de 15.000,00 (Quinze Mil Euros) para o fim solicitado. -----

2.6 - ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DA GUARDA - PEDIDO DE COLABORAÇÃO - OFERTA DE JANTAR ÀS COMITIVAS PRESENTES NO JOGO PORTUGAL - IRLANDA, SUB 21.-----

Para conhecimento do Executivo, foi presente um fax no qual a Associação de Futebol da Guarda solicita a colaboração da Câmara Municipal, através da concessão de apoio com a oferta de um jantar para um número de pessoas que se estima entre 12 a 15, pertencentes à comitiva presente no jogo Portugal – Irlanda. -----

Sob o documento está aposto um despacho do Ex.mo Senhor Vereador Vítor Manuel Fazenda dos Santos, datado de 5/8/2009, a ordenar remessa de cópia do documento ao Hotel de Turismo e ao Gabinete de Desporto para conhecimento. -----

Por despacho de 10/8/2009, do mesmo, é mandado cabimentar o documento e remeter o mesmo à apreciação do Executivo Camarário. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou assumir os encargos. -----

2.7 - CLUBE DE CICLOTURISMO DA VELA - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "SERRA ACIMA" - PENAMACOR/SABUGAL/BELMONTE/VELA/BELMONTE/COVILHÃ/TORRE..-----

Foi presente o documento identificado em epígrafe, através do qual o Clube de Cicloturismo da Vela informa que vai realizar um evento, para o qual solicita a colaboração com a atribuição de um subsídio, no valor de 1.000,00 € - (Mil Euros), para minimizar os encargos com a actividade. -----

Sobre este assunto o Gabinete de desporto prestou a seguinte informação que se transcreve : ” É solicitado apoio para a 16.º Edição “Serra Acima”. Essa actividade tem uma etapa que termina na Vela, contando com o clube de cicloturismo da Vela como parceiro na organização. Neste sentido, são esperados nesta edição cerca de

400 ciclistas, ficando o clube de cicloturismo da Vela, responsável pelo fornecimento da alimentação, sugiro para o efeito, a atribuição de um subsídio de 500 €(...)” -----

Por despacho de 13/8/2009, o Ex.mo Senhor Vereador Vítor Manuel fazenda dos Santos remete o documento para cabimentação do valor proposto e à reunião. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou concordar com a informação Técnica e conceder um subsídio no valor de 500,00€- (Quinhentos Euros). -----

2.8 - III TORNEIO INTERNACIONAL DE FUTEBOL JUNIORES - CIDADE DA GUARDA 2009 - INFORMAÇÃO DO PELOURO DO DESPORTO. -----

Foi presente o documento identificado em epígrafe, no qual se dá conhecimento das equipas presentes na prova, bem como dos encargos e receitas para o Município, que se passam a transcrever: -----

“ Equipas presentes: -----

- Núcleo Desportivo da Guarda – POR. -----

- Sport Lisboa e Benfica – POR. -----

- Sporting Clube de Portugal – POR. -----

- Futebol Clube do Porto – POR. -----

- Shensa – IRN. -----

- Atlético de Madrid – ESP. -----

- 1.º de Agosto – ANG. -----

Custos previsionais: -----

- Alimentação e estada – 30.743 €. -----

- Divulgação / Promoção – 2.300 €. -----

- Organização – 6.600 €. -----

TOTAL – 39.643 € -----

Receitas previsionais : -----

- Sponsorização – 21.000 €. -----

Custos directos para a Autarquia – 18.643 €.-----

Por despacho de 13/8/2009, do Ex.mo Senhor Vereador Vítor Manuel Fazenda dos santos, o documento é remetido ao Departamento Financeiro para cabimentação e à Reunião de Câmara.-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou aprovar a proposta.-----

2.9 - III GOLDEN CUP DE FUTSAL - GUARDA 2009 - INFORMAÇÃO DO PELOURO DO DESPORTO.-----

Foi presente o documento identificado em epígrafe, no qual se dá conhecimento das equipas presentes na prova, bem como dos encargos e receitas para o Município, que se passam a transcrever:-----

“ Equipas presentes:-----

- Grupo Desportivo das Lameirinhas – POR.-----

- C. F. Os Belenenses – POR.-----

- Sporting Clube de Portugal – POR.-----

- N. K. Zagreb – CRO.-----

- Lobelle Santiago - Esp.-----

- Toyota Luanda Futsal ANG.-----

Custos previsionais:-----

- Alimentação e estada – 17.185,00 €.-----

- Divulgação / Promoção – 5.510,20 €.-----

- Organização – 10.500,00 €.-----

TOTAL – 33.195,20 €-----

Receitas previsionais :-----

- Sponsorização – 17.000,00 €.-----

Custos directos para a Autarquia – 16.195,20 €.-----

Por despacho de 19/8/2009, do Ex.mo Senhor Vereador Vítor Manuel Fazenda dos Santos, o documento é remetido ao Departamento Financeiro para cabimentação e à Reunião de Câmara. -----

A Câmara deliberou aprovar a proposta. -----

2.10 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE FERNÃO JOANES - PEDIDO DE APOIO - " FESTA DA TRANSUMÂNCIA". -----

Foi presente o ofício identificado em epígrafe no qual a Junta de Freguesia de Fernão Joanes solicita que lhe seja concedido um apoio de 10.000,00€ - (Dez Mil Euros) destinado à realização do evento “Festa da Transumânsia”. -----

Por despacho de 20/8/2009 do Ex.mo Senhor Vereador Virgílio Edgar Garcia Bento, o documento é remetido ao Departamento Financeiro, para cabimentação e à reunião. -----

A Câmara deliberou conceder o apoio conforme o solicitado no valor de 10.000,00 € - (Dez Mil Euros). -----

2.11 - SEMANA EUROPEIA DA MOBILIDADE - INFORMAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS. -----

Para conhecimento e apreciação foi presente o documento referenciado em epígrafe, que dada a sua natureza se dá como integralmente reproduzido, fazendo parte integrante da presente Acta, e cuja cópia vai ser arquivada na pasta de documentos relativos à presente Reunião. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou aprovar o proposto. -----

03 FORNECIMENTOS E AQUISIÇÕES

3.1 - CENTRO ESCOLAR DE GONÇALO - FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO MATERIAL DIDÁTICO (AJUSTE DIRECTO) - RELATÓRIO FINAL DO JÚRI DO PROCEDIMENTO. -----

Para conhecimento e decisão foi presente o documento identificado em epígrafe, que se passa a transcrever:-----

“AJUSTE DIRECTO

Processo n.º 67/ 2009

RELATÓRIO FINAL

Relatório elaborado em cumprimento do disposto no n.º. 1 do artº.124º do C.C.P aprovado pelo Dec-Lei 18/08 de 29 de Janeiro a que se referem os dados e elementos abaixo discriminados, cujos documentos se encontram em anexo. -----

Designação do Júri:-----

Deliberação de: 14 de Julho de 2009-----

Membros nomeados para constituir o Júri:-----

Presidente: Vereador do Pelouro da Educação: Virgílio Edgar Garcia Bento; -----

Vogal: Técnico Superior: José Manuel Segura Fernandes; -----

Vogal: Técnico Superior: Maria Filomena Coelho Rebelo; -----

Vogal suplente. Técnico Superior: Teresa Augusta Anjos Fernandes; -----

Vogal suplente: Técnica Superior: João Luís Sousa Monteiro; -----

Vogal efectivo que substitui o Presidente José Manuel Segura Fernandes;-----

Foram convidadas as seguintes entidades:-----

Sextante - Mobiliário e equipamentos de escritório, Lda;-----

Gonçalves & Gonçalves; -----

Ésistemas, consultoria de sistemas de comunicação visual e multimédia, Lda; -----

Entidades que apresentaram proposta:-----

Sextante - Mobiliário e equipamentos de escritório, Lda;-----

Gonçalves & Gonçalves; -----

Ésistemas, consultoria de sistemas de comunicação visual e multimédia, Lda; -----

Objecto de contratação: Fornecimento de mobiliário, equipamento e material didáctico para o novo centro escolar de Gonçalo ao abrigo das medidas excepcionais

de contratação pública destinadas à modernização do parque escolar - D.L. 34/2009 de 6 de Fevereiro. -----

Audiência Prévía: Ofício nº 6766 de 2009.08.13 -----

Em cumprimento do nº 1 artigo 123º conjugado com artigo 7º do D.L. 34/2009 de 6 de Fevereiro, o júri procedeu à audiência prévía aos concorrentes. -----

Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de três dias úteis, conforme estabelecido no artigo 7º do D.L. 34/2009 de 6 de Fevereiro. -----

Em resultado deste procedimento, os concorrentes não compareceram para consultar o processo, nem se pronunciaram sobre as questões que constituem o objecto deste procedimento. -----

Nesta conformidade o júri mantém o teor e as conclusões do relatório preliminar: ---

A exclusão da proposta do concorrente “*Sextante*” com base na alínea b) do nº 2 do artigo 70º do CCP aprovado pelo D.L. 18/2009 de 29 de Janeiro. -----

A ordenação das propostas não excluídas, de acordo com o critério de Adjudicação “O do mais baixo preço”: -----

Concorrente	Preço
1º - Gonçalves & Gonçalves	90.166,01€
2º - Éistemas, C. S. C. V. Multimédia Lda	90.254,56 €

Pelo que, propõe a adjudicação da proposta apresentada pelo concorrente “Gonçalves & Gonçalves”, pelo valor de 90.166,01€, ao qual acresce o IVA no montante de 18.033,20€, perfazendo um total de 108.199,21€ (cento e oito mil cento e noventa e nove euros e vinte e um cêntimos). -----

(a) Em substituição da vogal, Maria Filomena Coelho Rebelo, que se encontra ausente por motivos justificados. -----

A despesa, com este encargo financeiro, encontra-se devidamente cabimentada: Ref^o 311 de 10.07.2009 na classificação orçamental 07/07.01.10.02 e classificação P.P.I. 2.1.1 2009/14 no valor de 108.199,21€. -----

Por despacho de 20/8/2009 do Ex.mo Senhor Vereador Vítor Manuel Fazenda dos santos o documento é remetido para apreciação do Executivo. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou concordar com o Relatório Final do processo de ajuste directo n.º 67/2009, adjudicando o fornecimento à firma “Gonçalves & Gonçalves”, pelo valor de 90.166,01 € (Noventa Mil, Cento e Sessenta e Seis Euros e Vinte Cêntimos), acrescido de IVA à taxa em vigor, no montante de 18.033,20 € (Dezoito Mil e Trinta e Três Euros e Vinte Cêntimos) no valor total de 108.199,21€ (Cento e Oito Mil Cento e Noventa e Nove Euros e Vinte e um Cêntimos). -----

05 JUNTAS DE FREGUESIA

5.1 - JUNTA DE FREGUESIA DE FAMALICÃO - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO - PAGAMENTO DE BOLSA E SUBSÍDIO DE ALIMENTAÇÃO A TRÊS TRABALHADORES DESTACADOS PELO IEFP NO ÂMBITO DO PROGRAMA CONTRATO EMPREGO - INSERÇÃO. -----

Foi presente o documento identificado em epígrafe, no qual a Junta de Freguesia solicita apoio financeiro para pagamento de bolsa e subsídio de alimentação, a três trabalhadores adstritos ao serviço daquela Junta, no âmbito do programa Contrato Emprego-Inserção, no valor mensal de 237,32 € - (Duzentos e Trinta e Sete Euros e Trinta e Dois Cêntimos).-----

Por despacho de 27/7/2009 do Ex.mo Senhor Vereador Virgílio Edgar Garcia Bento, o documento é remetido à apreciação do Executivo. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou conceder o apoio conforme o solicitado. -----

06 OBRAS PÚBLICAS

6.1 - EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO PAISAGÍSTICA DA ENCOSTA NORTE (ZONA DO TORREÃO/BOMBEIROS) - AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA.-----

Foi presente o processo identificado em epígrafe, com a seguinte informação que se passa a transcrever: -----

“ Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A obra referenciada em epígrafe foi consignada em 25 de Junho de 2004, ao Consórcio Chupas e Morrão S.A/Construções Gabriel AS Couto S.A, pelo valor de 740 201,37€. -----

Em 29 de Julho de 2008, foi realizada a Recepção Provisória da obra referenciada em epígrafe, tendo sido recepcionados o trabalho constante no contrato 22/04 de 11 de Maio de 2004, e, no contrato adicional 20/08 de 4 de Junho de 2008. -----

Contudo, por lapso não foi incluindo no Auto de Recepção Provisório o contrato adicional de trabalhos a menos de 21/08 de 4 de Junho de 2008, não obstante os trabalhos estarem em conformidade com o projecto e caderno de encargos e em condições de serem recebidos provisoriamente. -----

Desta forma, junto se anexa uma adenda ao Auto de Recepção Provisória, datada de 29 de Julho de 2008, referente à empreitada “Requalificação Paisagística da Encosta Norte (Zona Torreão/Bombeiros)”, e que deve fazer parte integrante do mesmo, assinado pelos signatários do Auto de Recepção já citado, confirmando que todos os trabalhos se encontravam devidamente executados à data da elaboração da Recepção Provisória. -----

Pelo exposto, sugere-se a junção da adenda anexa ao Auto de Recepção Provisória já citado, a sua remissão À Reunião de Câmara para conhecimento, e, para os efeitos mencionados.” -----

Sobre este assunto o senhor Chefe de Divisão de Vias e Trânsito, em 14/08/2009, prestou a seguinte informação:” parece de submeter à reunião de Câmara”.-----

Por despacho de 20/8/2009 do Ex.mo Senhor Vereador Vítor Manuel Fazenda dos Santos, o documento foi remetido à Reunião de Câmara para apreciação. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou anexar o presente documento ao Auto já aprovado, para complemento do mesmo. -----

6.2 - EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO URBANA DE ROCAMONDO, VILA FRANCA DO DEÃO, AVELÃS DA RIBEIRA, CODECEIRO E CARVALHAL, COM A BENEFICIAÇÃO DAS E.M 577 E 577/1" - AUTO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA.-----

Para conhecimento e decisão, foi presente o Auto de Recepção Definitiva da empreitada de ““REQUALIFICAÇÃO URBANA DE ROCAMONDO, VILA FRANCA DO DEÃO, AVELÃS DA RIBEIRA, CODECEIRO E CARVALHAL, COM A BENEFICIAÇÃO DAS E.M 577 E 577/1", adjudicada à Firma Prioridade, Lda, pela Câmara Municipal da Guarda, por contrato n.º 17/01 de 12 de Fevereiro de 2001, pela importância de 742.038,96 € - (Setecentos e Quarenta e Dois Mil e Trinta e Oito Euros e Noventa e Seis Cêntimos) e por contrato adicional n.º 105/02 de 9 de Novembro de 2001, pela importância de 180.306,76 € - (Cento e Oitenta Mil, Trezentos e Seis Euros e Setenta e Seis Cêntimos). -----

No Auto, realizado a 29/6/2009, a Comissão que procedeu ao exame dos trabalhos executados considerou que a Empreitada estava em condições de ser recebida definitivamente.-----

A câmara tomou conhecimento e deliberou receber definitivamente a empreitada de "REQUALIFICAÇÃO URBANA DE ROCAMONDO, VILA FRANCA DO DEÃO, AVELÃS DA RIBEIRA, CODECEIRO E CARVALHAL, COM A BENEFICIAÇÃO DAS E.M 577 E 577/1".-----

6.3 - CENTRO ESCOLAR DE GONÇALO E RESPECTIVOS ARRANJOS EXTERIORES - TRABALHOS NAO EXECUTADOS NA PROPOSTA INICIAL.-----

Para decisão e apreciação foi presente o documento identificado em epígrafe, que se dá como integralmente reproduzido, fazendo parte integrante da presente Acta, e cuja cópia vai ser arquivada na pasta de documentos relativos à presente reunião. ----

No mesmo informa-se a Câmara Municipal que no âmbito da obra do “ Centro Escolar de Gonçalo e respectivos arranjos exteriores”, após apreciação técnica e medições da obra, se constatou que por motivos de natureza vária houve trabalhos que não foram executados, - nomeadamente em termos de alvenarias, no valor de 5.364,26 € - (Cinco Mil Trezentos e Sessenta e Quatro Euros e Vinte Cêntimos), Pavimentos, no valor de 3.288,60 € - (Três Mil Duzentos e Oitenta e Oito Euros e Sessenta Cêntimos), Paredes, no valor de 7.427,10 € - (Sete Mil Quatrocentos e Vinte e Sete Euros e Dez Cêntimos, Carpintarias, no valor de 9.000,00 € - (Nove Mil Euros), Coberturas e impermeabilizações, no valor de 359,28 € - (Trezentos e Cinquenta e Nove Euros e Vinte e Oito Cêntimos), Isolamentos acústicos e térmicos, no valor de 4.686,55 € - (Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta e Seis Euros e Cinquenta e Cinco Cêntimos), Aquecimento Central, no valor de 9.153,40 € - (Nove Mil, Cento e Cinquenta e Três Euros e Quarenta Cêntimos), Diversos, no valor de 17.603,99 € - (Dezassete Mil Seiscentos e Três Euros e Noventa e Nove Cêntimos) - , num valor total de 56.883,18 € - (Cinquenta e Seis Mil, Oitocentos e Oitenta e Três Euros e Dezoito Cêntimos), pelo que é proposto a elaboração de um contrato de trabalhos a menos.-----

Sobre este assunto, em 17/8/2009 os Serviços Técnicos do Departamento de Obras Municipais, prestaram a informação que se transcreve: “ concordo, parece de submeter à reunião do Executivo para: -----

1. Autorizar a não realização dos trabalhos; -----
2. Aprovar a lista de trabalhos e quantidades; -----
3. Celebrar o contrato de trabalhos a menos no valor de 56.883,18 €”. -----

Por despacho de 19/8/2009, do Ex.mo Senhor Vereador Virgílio Edgar Garcia Bento, o documento é remetido para apreciação do Executivo. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou concordar com a informação Técnica e proceder em conformidade. -----

6.4 - PROCESSO DE " REABILITAÇÃO URBANA DO BAIRRO NOSSA SR.ª DE FÁTIMA" - PEDIDO DE PROJECTO E RESPECTIVAS MEDIÇÕES DA ESPECIALIDADE REFERENTE A "INFRA-ESTRUTURAS ELÉCTRICAS E DE TELECOMUNICAÇÕES" - FIRMA ANTÓNIO SARAIVA & FILHOS, LDª, PARA ORÇAMENTAÇÃO.-----

Foi presente o documento referenciado em epígrafe no qual a Firma António Saraiva & Filhos, Ldª, solicita parte do projecto e respectivas medições da especialidade referente a obra identificada, sem o qual não era possível à firma em causa orçamentar o pedido. -----

Sobre este assunto o Senhor Chefe de Divisão de Vias e Trânsito prestou a informação que se transcreve:-----

“Após reunião com o Sr. Presidente decidiu-se retirar da medição o que se refere a infra-estruturas eléctricas e telecomunicações. -----

Deve portanto informar-se em conformidade com esta decisão que deverá ser ratificada em Reunião de Câmara. -----

Submete-se à consideração superior a delegação de poderes por parte da Câmara Municipal no que se refere a esta empreitada, por forma a agilizar o processo.”-----

Por despacho de 6/8/2009 do Ex.mo Senhor Vereador Vítor Manuel Fazenda dos Santos, o documento é remetido à reunião do Executivo.-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou concordar com a informação Técnica e proceder em conformidade, ratificando a decisão. -----

6.5 - PROCESSO DE " REABILITAÇÃO URBANA DO BAIRRO NOSSA SR.ª DE FÁTIMA" - ESCLARECIMENTOS - AUTORIZAÇÃO DE ALVARÁ - INFORMAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS - DIVISÃO DE VIAS E TRÂNSITO.-----

Foi presente o documento identificado em epígrafe acompanhado de uma informação do Departamento de Obras Municipais, datada de 29/7/2009, que se transcreve: -----

“Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe e visto terem sido retirados da empreitada os trabalhos referentes ao *CAP V – INFRAESTRUTURAS ELÉCTRICAS E TELECOMUNICAÇÕES*, é de se retirar do ponto 5, do programa de procedimento a 1ª subcategoria (instalações eléctricas de utilização de baixa tensão) e a 7ª subcategoria (infra-estruturas de telecomunicações) da 4ª categoria, relativamente ao alvará à apresentar. -----“

Sobre este assunto o Senhor Chefe de Divisão prestou a seguinte informação, que se transcreve: -----

“Parece de notificar os concorrentes conforme informação devendo ser submetido à reunião de Câmara para ratificação.” -----

Por despacho de 6/8/2009 do Ex.mo Senhor Vereador Vítor Manuel Fazenda dos Santos o documento é remetido à apreciação do Executivo. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou concordar com a informação Técnica e proceder em conformidade, ratificando a decisão. -----

6.6 - EMPREITADA DE "REABILITAÇÃO URBANA DO BAIRRO DE S. DOMINGOS" - RESPOSTA À LISTA DE ERROS E OMISSÕES -

**INFORMAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS -
DIVISÃO DE VIAS E TRÂNSITO.**-----

Para conhecimento e apreciação foi presente o documento identificado em epígrafe, -
que se dá como integralmente reproduzido, fazendo parte integrante da presente
Acta, e cuja cópia vai ser arquivada na pasta de documentos relativos à presente
reunião -, capeado por uma informa da Divisão de Vias e Trânsito, que se transcreve:
Vimos por este meio dar resposta à lista de erros e omissões apresentada pela
empresa ACA Construções, referente à empreitada “Reabilitação Urbana do Bairro
de S. Domingos”. -----

Os artigos referenciados nas listagens de erros e omissões não foram aceites, pelo
qual se mantêm os valores definidos no mapa de trabalhos patenteado a concurso. ---

Sobre o documento, em 5/8/2009, o Senhor Chefe de Divisão de Vias e trânsito
prestou a seguinte informação, que se transcreve: -----

“ Tendo em conta a informação prestada parece de comunicar aos interessados de
que a lista de erros e omissões não foi aceite, e que tendo em conta o n.º 3 do Art.º
61 do CCP o prazo para apresentação da proposta passa para o 10 de Agosto.-----

A decisão superiormente tomada sobre o assunto deverá ser ratificada pelo Órgão
competente, neste caso a C.M.”.-----

Por despacho de 5/8/2009 do Ex.mo Senhor Vereador Vítor Manuel Fazenda dos
Santos, manifesta a sua concordância, remetendo o documento à reunião de Câmara.

*A Câmara tomou conhecimento e deliberou concordar com a informação Técnica
e proceder em conformidade, ratificando a decisão.* -----

**6.7 - EMPREITADA DE "ARRANJO DE INFRA-ESTRUTURAS NA RUA
CIDADE DE WATRELOS - GUARDA" - INFORMAÇÃO DO
DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS -DIVISÃO DE VIAS E
TRÂNSITO.**-----

Para apreciação e decisão foi presente uma informação do Departamento de Vias e Trânsito que se passa a transcrever:-----

“Relativamente à empreitada mencionada em epígrafe, é remetido pela empresa ADRIANO LUZ DUARTE BALAIA, Lda, adjudicatária da mesma, os elementos e declarações necessários para se efectuar a Comunicação prévia de abertura de estaleiro da referida obra, assim sendo e de forma a ser possível efectuar a respectiva comunicação é necessário: -----

- Proceder-se à nomeação de um coordenador de segurança em obra, sendo para tal necessário declaração de nomeação emitida pela Câmara Municipal, acompanhada da respectiva declaração de aceitação subscrita pelo coordenador, de acordo com n.º 2 do artigo 9.º do Decreto Lei 273/2003, de 29 de Outubro. -----

Assim sendo junto se anexam ao processo os restantes elementos necessários para posteriormente se proceder à comunicação de abertura de estaleiro.-----

- Elementos do empreiteiro com respectivas declarações; -----

- Declaração do fiscal da obra;-----

- Declaração de autor do projecto.-----

- Declaração do coordenador de segurança em projecto.-----

Sobre a mesma o Senhor Chefe de Divisão de Vias e Trânsito prestou a seguinte informação que se transcreve :-----

“Parece-me de proceder de acordo com a informação sugerindo que seja nomeada a Sr.ª Eng. Margarida, podendo a nomeação ser feita por despacho com a eventual ratificação da C.M.”. -----

Por despacho de 31/7/2009 o Senhor Vereador Vítor Manuel Fazenda dos Santos manifesta a sua concordância, remetendo o documento à reunião de Câmara. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou concordar com a informação Técnica e proceder em conformidade. -----

**6.8 - REGENERAÇÃO URBANA - APLICAÇÃO DE ILHAS ECOLÓGICAS -
ABERTURA DE CONCURSO.**-----

Sobre esta matéria interveio o senhor Presidente tendo apresentado a seguinte proposta: -----

“Proponho que se retire o processo e que o mesmo venha na próxima reunião, acompanhado de uma informação totalmente completa, para não haver qualquer dúvida nesta matéria.”-----

O Executivo concordou com a proposta apresentada pelo senhor Presidente, pelo que o processo foi retirado para melhor apreciação e justificação dos procedimentos que antecederam a sua submissão à apreciação do Executivo. -----

07 OBRAS PARTICULARES

**7.1 - ILHA DA PAZ, LDª - APROVAÇÃO DOS TERMOS E CELEBRAÇÃO
DO CONTRATO DE URBANIZAÇÃO - CONSTRUÇÃO DE
EQUIPAMENTO SOCIAL - PARECER DO GABINETE DE ASSUNTOS
JURIDÍCOS.**-----

Foi presente o processo identificado em epígrafe, acompanhado de uma informação do Gabinete Jurídico da Câmara Municipal, que se passa a transcrever: -----

“I – Do Pedido

O processo supra identificado foi remetido ao Gabinete Jurídico, para nos termos do artigo 25º do D.L. 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo diploma 60/2007 de 11 de Setembro ser elaborado contrato de urbanização, após proposta de indeferimento do processo e proposta de outorga do contrato de urbanização por parte do promotor. -----

Nos termos do artigo 25º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação aprovado pelo D.L. já identificado prevê-se que existindo uma proposta de indeferimento sobre o processo do requerente, este possa obter uma decisão final diferente ao indeferimento.-----

Esta possibilidade tem como pressuposto que a possibilidade de indeferimento do projecto tenha como fundamento a sobrecarga incomportável ou inexistência das infraestruturas, e a vontade expressa do requerente em negociar com a Administração comprometendo-se a superar os motivos de indeferimento, construindo ou reforçando as infra-estruturas e assumindo o custo de funcionamento pelo período de 10 anos e a prestação de caução adequada e calculada nos termos do artigo 54º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.-----

Na análise do processo verificou-se que o requerente, no requerimento apresentado, não se pronunciou relativamente à prestação de caução de boa execução das obras de urbanização. -----

Tal omissão não nos parece crítica, já que a obrigatoriedade de prestação de caução decorre expressamente da lei. -----

Assim e dando cumprimento ao solicitado juntamos em anexo o contrato de urbanização titular da relação pretendida, sugerindo que se cumpra o seguinte procedimento: -----

1. Envio do processo à reunião do Executivo Municipal por forma a que possa se possa pronunciar sobre: -----

- a) A celebração do contrato de urbanização;-----
- b) A admissibilidade dos termos em que o mesmo é proposto. -----

2. Notificação ao promotor do conteúdo da deliberação do Executivo. Caso o Executivo se tenha pronunciado favoravelmente, sugere-se que o promotor seja notificado: -----

- a) Do conteúdo da Deliberação; -----
- b) Da necessidade de apresentar duplicado da memória descritiva e das peças desenhadas a exhibir no âmbito do processo de obras de urbanização com indicação a cor vermelha da área a intervencionar, por forma a serem anexados ao contrato a celebrar; -----

c) Da necessidade de apresentar caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras a realizar, a favor da Câmara Municipal, instruída nos termos do n.º 1 do artigo 54º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação; -----

d) De que o processo será remetido para o Sector do Notariado para que possam ser operacionalizados os seus ulteriores termos;-----

3. Conclusão do processo administrativo de licenciamento das obras de urbanização;

4. Junção ao processo dos anexos ao presente contrato; -----

5. Remessa do processo para o Sector do Notariado para que possa ser celebrado o contrato pretendido. -----

É o que se nos oferece dizer sobre o assunto em questão, sem prejuízo de melhor entendimento. -----

CONTRATO DE URBANIZAÇÃO

Contrato com vista à realização de obras de urbanização a celebrar com Ilha da Paz, Lda. com sede na Rua Jorge de Sena, n.º59 – Bairro do Torrão, freguesia da Sé.

Entre: -----

PRIMEIRA OUTORGANTE: -----

Município da Guarda, pessoa colectiva de direito público com o n.º de identificação fiscal 501 131 140, com sede nos Paços do Concelho, na Praça do Município, na cidade da Guarda, neste acto representada pelo Senhor Presidente Engenheiro Joaquim Carlos Dias Valente, adiante designada por PRIMEIRO OUTORGANTE

E -----

SEGUNDA OUTORGANTE: -----

Ilha da Paz, Lda. sociedade por quotas, com sede na Rua Jorge de Sena, Bairro do Torrão, n.º 59, Freguesia da Sé, Concelho e Distrito da Guarda, contribuinte fiscal nº 508 652 987, adiante designada por SEGUNDA OUTORGANTE, e-----

Considerando que-----

a) A SEGUNDA OUTORGANTE encetou o procedimento de licenciamento com vista à edificação de um equipamento social – lar de idosos, a localizar no sítio de Barbados, Gagos, freguesia de Gagos, concelho e distrito da Guarda, em terreno localizado em área rural;-----

b) No âmbito da análise técnica do processo constatou-se a inexistência das infra-estruturas necessárias ao funcionamento do equipamento; -----

c) Que nos termos do n.º 5 do artigo 24º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação aprovado pelo D.L. 555/99 de 16 de Dezembro com a redacção dada pela Lei 60/2007 de 4 de Setembro, a falta de infra-estruturas ou a sua sobrecarga de forma incomportável constitui motivo de indeferimento do pedido de licenciamento;

d) A requerente evidenciou, por intermédio de requerimento datado de 06 de Fevereiro do corrente ano, a sua vontade em suprir o motivo de indeferimento, executando as obras de urbanização, prestando caução e suportando os custos do funcionamento da infra-estrutura durante o período de 10 anos; -----

e) Os termos do presente Contrato de Urbanização foram aprovados pela Câmara Municipal da Guarda, em reunião ordinária de _____-----

É pelas partes acordado e pelo presente reduzido a escrito o Contrato de Urbanização constante das seguintes cláusulas:-----

Cláusula Primeira-----

1.1 A SEGUNDA OUTORGANTE obriga-se a realizar as obras de urbanização identificadas no documento que constitui o Anexo I ao presente Contrato de Urbanização, dele fazendo parte integrante. -----

1.2 As obras referidas no ponto anterior são as que se encontram identificadas a vermelho tracejado na peça desenhada que constitui o Anexo II ao presente contrato e que dele faz parte integrante;-----

1.3 As obras supra referidas serão executadas de acordo com os projectos a aprovar e a submeter a licenciamento nos termos previstos pelo Regime Jurídico da Urbanização e Edificação;-----

1.4 As obras serão executadas em cumprimento com o previsto em calendarização de trabalhos a apresentar no processo de obras de urbanização a aprovar;-----

1.5 A SEGUNDA OUTORGANTE dará início às obras referidas no Anexo I no prazo máximo de _____, a contar da emissão do alvará de construção.

1.6 Os encargos inerentes à execução das obras referidas em 1.1 serão integralmente suportados pela SEGUNDA OUTORGANTE, respectivamente.-----

Cláusula Segunda-----

2.1 A SEGUNDA OUTORGANTE presta caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras previstas no presente Contrato de Urbanização.-----

2.2 A caução da SEGUNDA OUTORGANTE é prestada através da garantia bancária autónoma à primeira solicitação, a favor da PRIMEIRA OUTORGANTE, sujeita às actualizações previstas no número 2 do artigo 54º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e que deverá manter-se válida até à recepção definitiva das obras referidas na cláusula primeira, e cuja cópia constitui o Anexo III ao presente Contrato de Urbanização e dele faz parte integrante. -----

2.3 Na eventualidade da SEGUNDA OUTORGANTE não cumprir as obrigações previstas no presente Contrato de Urbanização quanto à realização das obras que ficam a seu cargo, a PRIMEIRA OUTORGANTE accionará de imediato a garantia prestada, podendo proceder à execução das obras.-----

2.4 A PRIMEIRA OUTORGANTE obriga-se a comunicar ao Banco garante a diminuição do montante assegurado pela garantia prestada pela SEGUNDA OUTORGANTE, de acordo com o estado de execução das obras previstas no presente Contrato de Urbanização, em ordem a que os respectivos montantes sejam

reduzidos proporcionalmente ao valor dos trabalhos realizados, e de acordo com a vistoria a realizar. -----

2.5 O conjunto das reduções efectuadas por força do previsto no número anterior não poderá ultrapassar 90% do montante inicial, sendo o remanescente libertado com a recepção definitiva das obras, a qual será precedida de vistoria a ocorrer no prazo máximo de um ano a contar da sua conclusão. -----

Cláusula Terceira -----

3.1 O prazo de garantia das obras de urbanização é de 5 anos, ficando as SEGUNDA OUTORGANTE vinculada, nos termos da lei e por este prazo, à realização de todas as reparações/substituições resultantes de má construção ou de deficientes materiais aplicados, nas obras da sua responsabilidade. -----

3.2 Sem prejuízo do disposto no número anterior e nos termos do n.º 1 do artigo 25º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, a SEGUNDA OUTORGANTE assume os encargos de funcionamento da infra-estrutura identificada na cláusula primeira, pelo período de 10 anos. -----

Cláusula Quarta -----

4.1 As eventuais parcelas de terreno pertencentes a terceiros e necessárias à realização das obras previstas no presente Contrato de Urbanização serão adquiridas pela SEGUNDA OUTORGANTE pela via do direito privado, e destinam-se a ser integradas no domínio público municipal. -----

4.2 Os encargos inerentes à aquisição das parcelas de terreno necessárias à realização das obras referidas em 1.1, serão suportadas pelas SEGUNDA OUTORGANTE.

Cláusula Quinta -----

5.1 Nos termos do n.º 3 do artigo 25º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação a SEGUNDA OUTORGANTE beneficia de redução ou isenção das taxas a liquidar a título de realização de infra-estruturas urbanísticas. -----

5.2 Efectuado o respectivo cálculo, nos termos do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, constata-se que o montante das taxas a liquidar é de _____€ -----

Feito em duplicado, na Guarda aos de Setembro de dois mil e nove.”-----

Sobre este assunto o Senhor Director do Departamento de Urbanismo prestou a seguinte informação: “ Visto. Concordo, parece de remeter à reunião do Executivo Municipal para decisão, propondo-se que seja deliberado concordar com o teor da presente informação Jurídica e aprovar a celebração do Contrato nos termos propostos. “-----

Por despacho de 20/8/2009, o Senhor Vereador Vítor Manuel Fazenda dos Santos manifesta a sua concordância, remetendo o documento à reunião de Câmara. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou concordar com o parecer Jurídico e proceder em conformidade.-----

08 LOTEAMENTOS

8.1 - ADMINISTRAÇÃO DO CONDOMÍNIO DO PRÉDIO N.º 9 - RECTIFICAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO - GUARDA - (ALVARÁ 17/94 - INICIAL 6/85).-----

Para conhecimento e decisão foi presente o processo identificado em epígrafe, agora acompanhado de uma informação que se passa a transcrever: -----

Sobre o processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar: -----

“1. No seguimento da exposição feita pela Administração do Condomínio do prédio n.º 9 da Rua Prof. Fernando Carvalho Rodrigues, na qual se referia a necessidade da correcção de algumas anomalias existentes no espaço público do Loteamento em causa, nomeadamente o abatimento de parte de um passeio e a falta de uma tampa de uma caixa de visita da rede de águas pluviais, foi o promotor da Operação de Loteamento notificado para, no prazo de 60 dias, proceder à correcção das anomalias verificadas.”-----

2. Segundo informação do Sector de Fiscalização, passado o prazo, não foi dado cumprimento, por parte do promotor da Operação de Loteamento, à notificação da Câmara Municipal, continuando as anomalias verificadas por corrigir. -----

3. Consultado o processo relativo à Operação de Loteamento em causa, informa-se que as obras de urbanização foram recebidas provisoriamente em 24-11-2004, não sendo no entanto recebidas definitivamente dado o estado do pavimento da Rua Prof. Fernando Carvalho Rodrigues. Na sequência dessa constatação, em 24-02-2006, o promotor da Operação de Loteamento foi notificado para proceder à repavimentação do referido arruamento, tendo em vista a recepção definitiva das obras de urbanização. No processo não consta qualquer informação em como as correcções foram realizadas. -----

4. Tendo-se presente o disposto no n.º 1 do artigo 84.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com a redacção que lhe é dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro (execução de obras pela Câmara Municipal), e para protecção da qualidade do meio urbano e dos interesses de terceiros adquirentes dos lotes, e considerando que esta norma legal confere à Câmara Municipal a legitimidade de executar obras de urbanização por conta dos titulares dos alvarás de loteamento, quando por causa que seja imputável a estes últimos, por não terem sido efectuadas as correcções ou alterações para que hajam sido intimadas, a Câmara Municipal poderá deliberar proceder à execução dos trabalhos em falta na referida Operação de Loteamento (em conformidade com os projectos previamente aprovados), procedendo à posse administrativa da Operação de Loteamento e, posteriormente, à liquidação das despesas realizadas com a realização de tais trabalhos, nos termos previstos, respectivamente, nos artigos 107.º (posse administrativa) e 108.º (despesas realizadas com a execução coerciva) do já citado regime jurídico da urbanização e da edificação. -----

5. A Câmara Municipal poderá accionar, para a execução coerciva dos trabalhos necessários, a caução prestada pelo promotor da Operação de Loteamento, que na situação em apreço tem o valor de 4.588,94€. -----

6. Assim, face ao exposto propõe-se que a Câmara Municipal notifique o dono da obra e os demais titulares de direitos reais sobre o imóvel, por carta registada com aviso de recepção, do acto administrativo que tiver determinado a posse administrativa. De seguida, também por despacho, propõe-se que o Presidente da Câmara, pelas competências que lhe são atribuídas no n.º 1 do artigo 107º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com a redacção que lhe é dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, determine a posse administrativa do imóvel onde estão a ser realizadas as obras de urbanização, por forma a permitir a execução coerciva das mesmas. -----

7. Decorrida a notificação atrás referida, feita a audiência prévia do titular do alvará de licenciamento da operação urbanística sobre essa matéria, os funcionários municipais responsáveis pela fiscalização de obras, mediante a elaboração de um auto onde, para além de se identificar o acto, é especificado o estado em que se encontra o terreno, a obra e as demais construções existentes no local, bem como os equipamentos que ali se encontrarem, procedem à posse administrativa. -----

8. A posse administrativa do terreno deverá manter-se pelo período necessário à execução coerciva da respectiva medida de tutela da legalidade urbanística, caducando no termo do prazo fixado para a mesma. Tratando-se de execução coerciva de uma ordem de trabalhos de correcção ou alteração de obras, estas devem ser executadas no mesmo prazo que havia sido concedido para o efeito ao seu destinatário, que no caso em apreço é de 60 dias, contando-se aquele prazo a partir da data de início da posse administrativa. -----

9. A execução a que se refere o ponto anterior pode ser feita por administração directa ou em regime de empreitada por ajuste directo, mediante consulta a três

empresas titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas de classe e categoria adequadas à natureza e valor das obras. -----

10. As quantias relativas às despesas realizadas na execução coerciva de trabalhos de correcção ou alteração de obras, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que a Administração tenha de suportar para o efeito, são de conta do infractor. Não sendo essas quantias pagas voluntariamente no prazo de 20 dias a contar da notificação para o efeito deverão ser as mesmas cobradas judicialmente em processo de execução fiscal, servindo de título executivo certidão, passada pelos serviços competentes, comprovativa das despesas efectuadas, podendo ainda a câmara aceitar, para extinção da dívida, dação em cumprimento ou em função do cumprimento nos termos da lei.-----

11. Paralelamente à tramitação necessária à posse administrativa da obra em causa, sugere-se que o D.O.M. inicie os procedimentos necessários à execução das obras de urbanização em falta e respectivas correcções, devendo as mesmas ser executadas, conforme previsto no n.º 8 do artigo 107º do já referido Decreto-Lei, no mesmo prazo que havia sido concedido para o efeito ao seu destinatário, que no caso em questão é de 60 dias.-----

Sobre este assunto, em 11/8/2009, o Senhor Director do Departamento de Urbanismo prestou a seguinte informação, que se transcreve: -----

“ Visto. Concordo, parece de submeter à reunião do Executivo propondo-se que seja deliberado concordar com o teor da presente informação Técnica e proceder à execução dos trabalhos por conta do promotor da operação de loteamento nos termos propostos (...) “. -----

Por despacho de 11/08/2009 o Senhor Vereador Vítor Manuel Fazenda dos Santos manifesta a sua concordância, remetendo o documento à reunião de Câmara. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou concordar com a informação Técnica e proceder em conformidade. -----

8.2 - HERMÍNIO DIAS MOURATO - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO POR INICIATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL - SÍTIO DO TORRÃO (CORRUBIU)- GUARDA. -----

Para decisão e apreciação foi presente o processo identificado em epígrafe, acompanhado de uma informação do Departamento de Planeamento e Urbanismo que se passa a transcrever:-----

“Sobre o Processo referenciado em epígrafe, e face ao Deliberado pela Câmara Municipal em 2009-06-16 cumpre-me informar: -----

1. Na sequência das Deliberações anteriormente tomadas pela Câmara Municipal no âmbito do processo de licenciamento, o Requerente e Titular do Alvará de Loteamento 17/92, deu entrada na Câmara Municipal a um novo pedido de licenciamento para a operação de loteamento em causa, ao qual foi atribuído o n.º 02-2009/3; -----

2. Para o efeito, tendo-se presente que se está perante um novo licenciamento (que obrigatoriamente, decorre à luz das disposições legais actualmente em vigor, neste caso o regime jurídico da urbanização e da edificação – RJUE - instituído pelo Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro), o Requerente e Titular do Alvará de Loteamento 17/92, procedeu à sua instrução com as peças processuais necessárias ao efeito, designadamente o respectivo Projecto, bem como documento ”comprovativo” da sua legitimidade, neste caso uma Certidão emitida pela CRP da Guarda referente ao prédio abrangido pela operação de loteamento (ou pelo menos assim o deveria ser), e na qual este consta como sujeito activo e único titular do direito inscrito; -----

3. No entanto, no âmbito da análise efectuada pelos Serviços Técnicos desta certidão da CRP veio a constar-se que a mesma, não obstante e pela sua descrição (designação toponímica, localização do prédio e confrontações) aparentasse referir-se ao prédio no qual se situa a operação de loteamento (e para o qual já tinha sido

anteriormente emitido o alvará 17/92), a mesma diferia, quanto ao número de registo na CRP, da Certidão com que tinha sido instruído o anterior pedido de licenciamento e com base na qual foi emitido o alvará 17/92 (inicialmente para o prédio registado sob o número 18306, e agora registado sobre o número 3456).-----

4. Constatou-se também que o prédio em causa terá sido objecto de inscrição na CRP (apenas) em 2007-11-14 (o início deste processo remonta a 1977), tendo vindo à posse de Hermínio Dias Mourato por usucapião, bem como que sobre o mesmo recaíam já duas penhoras; -----

5. Estando ainda o pedido de licenciamento em apreciação nos Serviços Técnicos, veio a surgir publicado em jornal local um Edital de venda (a qual acabou por não se realizar) de um prédio cuja descrição correspondia, na íntegra (e face à Certidão da CRP apresentada para instrução do actual pedido de licenciamento) à do prédio para o qual o pedido de licenciamento foi agora efectuado; -----

6. Ora, este prédio, embora com um outro registo predial, será o mesmo para o qual a Câmara Municipal já anteriormente licenciou a operação de loteamento em causa e respectivas obras de urbanização, e em consequência, integra parcelas de terreno de uso, ou pertencentes, ao domínio público; -----

7. Assim, e para que fossem tomadas as medidas e procedimentos que a situação justificava em termos de legalidade e salvaguarda dos interesses da Câmara Municipal (bem como do interesse público em geral), foi proposto envio do processo ao Exmo. Advogado da Câmara Municipal, Dr. Álvaro Guerreiro para os fins convenientes; -----

8. Em consequência, e conforme documento que consta já do presente processo de licenciamento (cópia da acção) foi proposta uma acção no Tribunal Judicial da Comarca da Guarda na qual, e entre outras matérias, se requer que sejam declarados anulados ou nulos todos os actos matriciais, notariais e registrais que conduziram à descrição na CRP do prédio sob o n.º 3456. -----

1. Neste contexto, e dado se ter considerado que se estava perante a situação expressamente prevista no n.º 6 do artigo 11º do RJUE, foi proposto que, atendendo-se ao n.º 7 do mesmo artigo do já referido RJUE1, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal proferisse despacho no sentido de se proceder à suspensão do procedimento de licenciamento em curso, por estar em causa questão que depende do Tribunal competente e que se relaciona com a legitimidade do requerente para formalizar o presente pedido de licenciamento; -----

9. Assim, e por despacho do Exmo. Sr. Vice-presidente da Câmara Municipal datado de 2009-06-07, procedeu-se à suspensão do procedimento de licenciamento e do facto deu-se o devido conhecimento ao Requerente pelo officio n.º 6527, de 2009-08-04. -----

10. Também, e quanto à questão de a Câmara Municipal poder desde já, e por sua iniciativa, proceder à execução coerciva das obras de urbanização ainda em falta (ou por concluir) nesta operação de loteamento, e atendendo-se ao recurso, que ainda decorre, da acção anteriormente proposta pelo Requerente no Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco, foi proposto que, e antes da tomada de qualquer decisão final sobre o assunto por parte da Câmara Municipal, se procedesse à consulta do Exmo. Sr. Dr. António Monteiro (Mandatário da Câmara Municipal neste processo), para que este, e perante a situação que agora se colocou no âmbito do processo de licenciamento em curso (suspensão do mesmo), se pronunciasse de forma inequívoca quanto ao assunto. -----

11. Constando já do processo de licenciamento o respectivo Parecer, do qual se anexa cópia, e face às conclusões do mesmo e respectivos fundamentos, resulta a não existência de qualquer questão de natureza jurídica que possa obstar a que a Câmara Municipal delibere efectivamente quanto à decisão de proceder por sua iniciativa à conclusão das obras de urbanização ainda em falta nesta operação de loteamento.

1 Artigo 11º do RJUE -----

6 - Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o gestor do procedimento deve dar a conhecer ao presidente da câmara municipal, até à decisão final, qualquer questão que prejudique o desenvolvimento normal do procedimento ou impeça a tomada de decisão sobre o objecto do pedido, nomeadamente a ilegitimidade do requerente e a caducidade do direito que se pretende exercer. -----

7 - Salvo no que respeita às consultas a que se refere o artigo 13.º, se a decisão final depender da decisão de uma questão que seja da competência de outro órgão administrativo ou dos tribunais, deve o presidente da câmara municipal suspender o procedimento até que o órgão ou o tribunal competente se pronunciem, notificando o requerente desse acto, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 31.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

Em síntese:-----

Face ao que aqui se refere, poderá a Câmara Municipal, tendo em conta todos os antecedentes deste processo, bem como a defesa dos direitos dos adquirente dos lotes e do interesse público em geral, deliberar sobre a questão de promover, por sua iniciativa e a expensas do Titular do Alvará (accionando para o efeito a garantia Bancária existente e, caso esta se não mostre suficiente, com recurso a um processo de execução fiscal), a conclusão das obras de urbanização desta operação de loteamento. Nestes termos, e caso a Câmara Municipal delibere favoravelmente em relação à questão anterior, considera-se que, e após notificação ao Requerente da deliberação tomada, o processo deverá ser remetido ao DOM (Divisão de Vias e Trânsito) para que este, atendendo-se às suas atribuições e trabalho já anteriormente desenvolvido neste âmbito, dê seguimento aos procedimentos legalmente necessários, designadamente em termos do que se dispõe no Código da Contratação Pública, para que seja possível a posterior adjudicação dos trabalhos em falta no que se refere às obras de urbanização desta operação de loteamento. -----

Sobre este assunto, o Senhor Director do Departamento de Planeamento e Urbanismo prestou a seguinte informação: -----

“Visto. Concordo, parece de remeter à reunião do Executivo para decisão, propondo-se que seja deliberado concordar com o teor da presente informação Técnica e deliberar promover a execução das obras de urbanização em falta para conclusão do processo nos termos propostos.”-----

Por despacho de 14/8/2009, o Senhor Vereador Vítor Manuel Fazenda dos Santos manifesta a sua concordância, remetendo o documento à reunião de Câmara. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou concordar com a informação Técnica e proceder em conformidade. -----

8.3 - HIGIGUARDA - COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, LDA - PEDIDO DE ALTERAÇÃO À OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO - LOTES N.º 72 E 78 - PLIE - "QUINTA DA GRANJA" - CASAL DE CINZA. -----

Para conhecimento e decisão foi presente o processo referenciado em epígrafe, acompanhado de uma informação do Departamento de Planeamento e Urbanismo, do seguinte teor: -----

“Sobre o Processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar: -----

I - Está presente um pedido da empresa referenciada em epígrafe, na qualidade de proprietária dos lotes n.º 72 e n.º 78 da operação de loteamento do Novo Pólo Industrial da Guarda (PLIE), no qual se solicita à Câmara Municipal o emparcelamento dos referidos lotes, emparcelamento este que tem como finalidade levar a efeito a obra de edificação de um único edifício abrangendo os dois lotes em presença. -----

II - Analisada a pretensão refere-se: -----

1. A operação de loteamento em causa insere-se em área abrangida por Plano de Pormenor, neste caso o “Plano de Pormenor do Novo Pólo Industrial da Guarda”, o

qual foi objecto de ratificação pelo Conselho de Ministros através da Resolução n.º 97/2007, de 28 de Junho de 2007, publicada no DR n.º 141, I Série, de 24 de Julho de 2007.-----

2. Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 6º do regulamento deste Plano de Pormenor, é permitida a junção de parcelas contíguas, de forma a possibilitar a associação e organização de determinados agrupamentos de empresas/sectores industriais, aplicando-se neste caso os parâmetros urbanísticos resultantes da sua junção.-----

3. Também, e de acordo com o disposto no n.º 8 do artigo 27º do regime jurídico da urbanização e da edificação em vigor (Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro) as alterações à licença de loteamento, com ou sem, variação do número de lotes, que se traduzam na variação das áreas de implantação ou de construção até 3 %, desde que não impliquem aumento do número de fogos, alteração de parâmetros urbanísticos ou utilizações constantes de plano municipal de ordenamento do território, são aprovadas por simples deliberação da câmara municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades, sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. -----

III - Assim, face ao pedido formulado e dado que da alteração pretendida pelo Requerente não resulta qualquer violação de quaisquer normas legais ou regulamentares aplicáveis, sendo mesmo uma situação que se encontra expressamente prevista no regulamento deste Plano de Pormenor, os Serviços Técnicos procederam à respectiva alteração na planta de Síntese desta operação de loteamento tendo em vista a sua aprovação pela Câmara Municipal e, posteriormente, a implementação dos procedimentos legalmente obrigatórios nos Serviços de Finanças e Conservatória do Registo Predial. -----

Sobre este assunto, o Senhor Director do Departamento de Planeamento e Urbanismo prestou a seguinte informação: -----

“Visto. Concordo, parece de submeter à reunião do Executivo propondo-se que seja deliberado concordar com o teor da informação e aprovar a alteração do loteamento nos termos propostos.”-----

Por despacho de 14/8/2009 o Senhor Vereador Vítor Manuel Fazenda dos Santos manifesta a sua concordância, remetendo o documento à reunião de Câmara.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou concordar com a informação Técnica e proceder em conformidade. -----

8.4 - OLANO, LOGÍSTICA DE FRIO, LD^a - PEDIDO DE ALTERAÇÃO À OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO - LOTES N.º 134 A 141 - PLIE - "QUINTA DA GRANJA" - CASAL DE CINZA. -----

Para conhecimento e decisão foi presente o processo referenciado em epígrafe, acompanhado de uma informação do Departamento de Planeamento e Urbanismo, do seguinte teor: -----

“ Sobre o Processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar:-----

I - Está presente um pedido da empresa referenciada em epígrafe, na qualidade de proprietária dos lotes n.º 135 a n.º 141 da operação de loteamento do Novo Pólo Industrial da Guarda (PLIE), no qual se solicita à Câmara Municipal o emparcelamento dos referidos lotes, de forma a que estes passem a constituir apenas dois lotes juridicamente distintos (o lote n.º 137, por emparcelamento dos actuais lotes n.º 134 a n.º 137, e o lote n.º 141, por emparcelamento dos actuais lotes n.º 138 a n.º 141), emparcelamento este que tem como finalidade levar a efeito a obra de edificação de dois edificios abrangendo os dois lotes novos em presença.

II - Analisada a pretensão refere-se: -----

1. A operação de loteamento em causa insere-se em área abrangida por Plano de Pormenor, neste caso o “Plano de Pormenor do Novo Pólo Industrial da Guarda”, o

qual foi objecto de ratificação pelo Conselho de Ministros através da Resolução n.º 97/2007, de 28 de Junho de 2007, publicada no DR n.º 141, I Série, de 24 de Julho de 2007. -----

2. Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 6º do regulamento deste Plano de Pormenor, é permitida a junção de parcelas contíguas, de forma a possibilitar a associação e organização de determinados agrupamentos de empresas/sectores industriais, aplicando-se neste caso os parâmetros urbanísticos resultantes da sua junção.-----

3. Também, e de acordo com o disposto no n.º 8 do artigo 27º do regime jurídico da urbanização e da edificação em vigor (Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro) as alterações à licença de loteamento, com ou sem, variação do número de lotes, que se traduzam na variação das áreas de implantação ou de construção até 3 %, desde que não impliquem aumento do número de fogos, alteração de parâmetros urbanísticos ou utilizações constantes de plano municipal de ordenamento do território, são aprovadas por simples deliberação da câmara municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades, sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. -----

III - Assim, face ao pedido formulado e dado que da alteração pretendida pelo Requerente não resulta qualquer violação de quaisquer normas legais ou regulamentares aplicáveis, sendo mesmo uma situação que se encontra expressamente prevista no regulamento deste Plano de Pormenor, os Serviços Técnicos procederam à respectiva alteração na planta de Síntese desta operação de loteamento tendo em vista a sua aprovação pela Câmara Municipal e, posteriormente, a implementação dos procedimentos legalmente obrigatórios nos Serviços de Finanças e Conservatória do Registo Predial.-----

Sobre este assunto, o Senhor Director do Departamento de Planeamento e Urbanismo prestou a seguinte informação: -----

“Visto. Concordo, parece de submeter à reunião do Executivo propondo-se que seja deliberado concordar com o teor da informação e aprovar a alteração do loteamento nos termos propostos.”-----

Por despacho de 14/8/2009 o Senhor Vereador Vítor Manuel Fazenda dos Santos manifesta a sua concordância, remetendo o documento à reunião de Câmara. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou concordar com a informação Técnica e proceder em conformidade. -----

PERÍODO PÚBLICO

Estiveram presentes um grupo de moradores do bairro dos “Castelos Velhos” para novamente apresentarem a questão da construção de uma escadaria, num espaço destinado para o efeito, indevidamente ocupado por uma outra construção. -----

Usou da palavra o Senhor Presidente para recordar que a Câmara tem tentado resolver a questão, aliás ainda recentemente foi feita uma reunião com uma das partes interessadas para se procurar um consenso que permita a resolução da questão a contento de ambas as partes, pelo que o assunto estava a ser tratado e que em breve se esperava poder dar uma resposta. -----

Para melhor esclarecimento dos interessados foi-lhes apresentada a proposta de resolução da questão.-----

DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

O Senhor Presidente deu conhecimento dos despachos proferidos sobre os processos de obras ao abrigo das competências que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

DESPESAS AUTORIZADAS

Foi presente uma relação das autorizações de pagamento emitidas e autorizadas pelo Senhor Presidente ao abrigo das competências que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal em reunião de 9 de Novembro de 2005 bem como as que lhe estão cometidas por competência própria no período de 22 de Julho a 19 de Julho de 2009.

A Câmara tomou conhecimento. -----

ENCERRAMENTO

As deliberações em que não é feita referência à votação foram tomadas por unanimidade tendo as deliberações constantes desta acta sido aprovadas em minuta para efeitos de eficácia e exequibilidade imediata. -----

Não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião da qual para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada por ele, pelos Senhores Vereadores presentes e por mim

Chefe de Divisão Administrativa que a subscrevi. -----